

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA — N 159

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 12 DE JUNHO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decreto de 9 do corrente, foram transferidos para o 35º batalhão de infantaria, o major do 5º da mesma arma Raphael Augusto da Cunha Mattos e daquelle para este batalhão o major Reginaldo Nemesio de Sá.

Por outro de 10, foram transferidos para o 36º batalhão de infantaria, o capitão do 5º da mesma arma, José Jorge de Mello para ajudante, e daquelle para esse batalhão o capitão Firmino Antunes Brazil Corrêa, para a 1ª companhia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

Expediente do dia 10 de junho de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que sejam pagas:

As folhas relativas ao mez findo:

Dos empregados da Casa de Detenção, na importância de 700\$000;

Dos empregados, operarios livres e presos da divisão criminal da Casa de Correção, na de 4:837\$640;

As contas relativas ao mez passado:

De 60\$300, de objectos fornecidos pela Companhia Industrial de Papelaria para o expediente desta secretaria de Estado;

De 305\$420, de despesas miudas feitas pelo director do Instituto Benjamin Constant.

— Communicou-se ao mesmo ministerio, para os devidos effeitos, que o porteiro interno do extincto commissariado executivo chama-se Joaquim de Paula Costa e não Francisco de Paula Costa, como foi escripto na folha que acompanhou o aviso n. 788, de 17 de fevereiro ultimo.

— Remetteu-se ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes, cópia do contracto celebrado com os negociantes Pinto & Madureira, para o fornecimento de capotes e ponches nas praças da Brigada Policial.

Directoria da Instrução

Expediente do dia 9 de junho de 1893

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Instrução — 1ª secção — Capital Federal, 9 de junho de 1893.

Attendendo ao que requereram vários estudantes de preparatorios, autoriso-vos a organizar mesas de exames, que effectuar-se-hão no mez de julho proximo futuro, sendo abertas inscrições desde já, durante 10 dias. Esses exames, que se deverão realizar nesse estabelecimento, regular-se-hão pelas instrucções mandadas observar por aviso de 16 de novembro de 1892.

Igualmente deverão ser organisadas, para os candidatos á matricula na Escola Polytechnica, mesas especiaes presididas de preferencia por lentes na mesma escola, para os exames de mathematica elementar completa e desenho geometrico e elementar, observando-se nesses exames o processo adoptado naquelle estabelecimento.

Finalmente, cabe-me declarar-vos que as despesas com esses exames ficam dependentes do concessão de credito pelo Poder Legislativo.

Saude e fraternidade. — *Fernando Lobo*.
Sr. director do 1º Externato do Gymnasio Nacional.

— Remetteu-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, para informar, o requerimento em que Luiz de Albuquerque Maranhão e outros estudantes de preparatorios pedem se lhes conceda permissão para prestarem exames em julho.

— Declarou-se ao director da Escola de Miras de Ouro Preto que fica autorizado a organizar bancas extraordinarias de preparatorios durante os mezes de julho e agosto proximos vindouros para aquellos estudantes aos quaes faltarem até tres exames exigidos á matricula nos cursos superiores, devendo em taes exames ser observadas as instrucções que baixaram com o decreto n. 1041, de 11 de setembro de 1892. — Deu-se conhecimento ao presidente do estado de Minas Geraes.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade

Expediente do dia 31 de maio de 1893

Transmittiu-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, afim de resolver a respeito, o requerimento encaminhado a este ministerio com officio da extincta Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, sob n. 36, de 30 de março ultimo, no qual o porteiro archivista da extincta repartição de terras no mesmo estado reclama o abono dos respectivos vencimentos.

— Communicou-se:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para os fins convenientes, ter-se deixado de mandar cumprir o aviso que dirigiu a este ministerio em 14 de abril ultimo, sob n. 1543, requisitando o pagamento dos vencimentos que competem aos professores contractados da Escola Nacional de Bellas Artes, Carlo Parlagreco e Charles Gustave Paille, de accordo com a clausula 2ª dos respectivos contractos, correndo os vencimentos da tabella pelo verba propria e o excedente pela — Eventuaes — visto existir nesta ultima apenas o saldo de 59\$901, que não comporta a despesa de que se trata;

A Caixa de Amortisação, para os devidos effeitos, que, em virtude de precatoria expedida pelo juizo da Camara Commercial, em 17 do corrente, foram entregues, na thesouraria geral do Thesouro Federal, a Belisario Marcinelli, 11 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, sob ns. 132 647 a 139 656 e 197.960, a elle pertencentes e alli cautionadas para garantia de sua fiança de corretor de fundos publicos.

— Declarou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em resposta ao seu aviso

n. 489, de 10 do corrente, no qual requisitou que fossem fornecidos os esclarecimentos a que se refere o de n. 197, de 10 de março ultimo, sobre a importancia do espolio do subdito italiano Egydio Landi, que elle, na qualidade de praça do corpo de bombeiros, sómente deixou de receber o vencimento do mez de abril do anno passado, na importancia de 13\$200, visto que o do mez de março anterior foi-lhe pago conforme consta da respectiva folha.

Communicou-se:

A Imprensa Nacional, para os fins convenientes, ter-se de deixado de providenciar conforme solicitou em officio n. 423 de 24 do corrente mez, sobre o desconto a que está sujeito o fiel do thesoureiro da Directoria Geral dos Correios, José Francisco da Rocha, como assignante do *Diario Official*, visto não serem pagos no Thesouro Federal os vencimentos do pessoal daquelle directoria, e sim pela propria repartição;

A Alfandega do estado do Maranhão, para os fins convenientes, de conformidade com o que solicitou a Directoria da Contabilidade da Secretaria da Agricultura, em officio n. 209 de 20 do corrente mez, que, por portaria de 16 deste mez, foi nomeado engenheiro Joaquim de Carvalho Palhares, para o lugar de auxiliar tecnico de 1ª classe, da inspectoría do 1º districto de portos maritimos, percebendo os vencimentos que lhe competirem;

A de Porto Alegre, para os fins convenientes, conforme solicitou a Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria, em officio n. 202 de 17 do corrente mez, que, por portaria de 29 de abril ultimo, foi promovido Guilherme Henrique Rockett, conductor de 2ª classe da commissão das obras da barra e do porto dos Rio Grande do Sul, a conductor de 1ª classe da mesma commissão.

— Remetteram-se:

A Alfandega do estado do Ceará, de conformidade com o officio n. 379 de 8 do corrente, da Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça, os titulos declaratorio das pensões do montepio creado pelo decreto n. 956 de 6 de novembro de 1890, que competem a Rita de Cassia Coelho Cintra, Elias Augusto Coelho Cintra, Luiz Cavalcanti Coelho Cintra, José Amaro Coelho Cintra, Carlos Alberto Coelho Cintra, Pedro Olyntho Coelho Cintra, Guilherme Tell Coelho Cintra e Thereza Cintra, filhos do desembargador Manoel Coelho Cintra, fallecido em 13 de agosto do anno passado;

A Delegacia Fiscal no estado de S. Paulo, conforme solicitou a Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria, em officio n. 135 de 17 de maio do corrente, os titulos declaratorios das pensões do montepio creado pelo decreto n. 1045 de 21 de novembro de 1890, que competem a D. Maria da Conceição Coutinho, Eduardo Fernandes Coutinho, Irineo Fernandes Coutinho, Carlos Fernandes Coutinho e Saturnino Fernandes Coutinho, viuva e filhos do continuuo da extincta Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro;

A Alfandega de Aracajú, de conformidade com o officio n. 132, de 8 do corrente, da Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria, o titulo declaratorio da pensão do montepio creado pelo decreto n. 1045 de 21 de novembro de 1890, que compete a D. Esmeralda Benigna, irmã do telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Ludgero

Benigno do Nascimento, fallecido em 7 de agosto de 1891, afim de que seja paga naquella alfandega a alludida pensão ;

A' de Pernambuco, conforme solicitou a Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria, em officio n. 126 de 4 do corrente, os titulos declaratorios das pensões do montepio, creado pelo decreto n. 1.045 de 21 de novembro de 1890, que competem a D. Graçinda Augusta de Souza e D. Belmira Augusta de Oliveira Pimentel, viuva e filha do agente da estação da 3ª classe da Estrada de Ferro Sul Pernambuco, Prudencia de Oliveira Pimentel, fallecido em 17 de outubro do anno proximo findo, afim de serem pagas naquella alfandega as alludidas pensões.

—Recommendeu-se a Alfandega de Porto Alegre, em solução ao officio n. 124 de 1 do corrente mez, da Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria, que providencia afim de ser abonada a D. Petronilha Fernandes Ortiz, viuva do engenheiro residente de 2ª classe da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, Rodolpho Ortiz, fallecido em 27 de novembro do anno passado, e contribuinte do montepio creado pelo decreto n. 1.045 de 21 de novembro de 1890, a quantia de 150\$, destinada ás despesas do funeral ou luto, visto não ter o referido contribuinte completado o pagamento da joia, devendo a despesa ser levada á conta do credito a'erto pelo decreto n. 1293 de 1 de março deste anno.

—Declarou-se :

A' Alfandega do estado de Santa Catharina, de conformidade com o aviso do Ministerio da Industria n. 883 de 20 do corrente mez, ter sido concedido á mesma alfandega, por conta da consignação — Transporte de imigrantes — da verba — Terras Publicas e Colonização — do dito Ministerio e do actual orçamento, o credito de 19\$20, para pagamento á estrada de ferro D. *Theresa Christian Railway Company, limited*, de transporte e expedição de telegrammas em proveito da colonização, durante o mez de janeiro ultimo;

A' do Paraná, em resposta ao seu officio n. 31 de 21 do fevereiro do corrente anno, no qual communicou que, tendo o alferes reformado Manoel Antonio da Silva, obtido licença para residir naquella estado, fora incluído em folha para ser pago de seu soldo na razão de 60\$ mensaes e da etapa na razão de 2\$ diarios, que semelhante comunicação deve fazer ao Ministerio da Guerra ;

Ao delegado do Thesouro Federal em Londres:

Ter sido concedido, conforme solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. 1719 de 1 do corrente, por conta da consignação — Material — da verba — Bibliotheca Nacional — do mesmo ministerio e do actual orçamento, o credito de 200\$ fortes, afim de indemnizar o consul do Brazil em Portugal, João Vieira da Silva, de igual quantia que despendeu com a compra para a mesma bibliotheca de uma colleção de manuscritos importantes, referentes á historia do Brazil ;

Ter sido concedido, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Instrução Publica, em aviso n. 6020 de 12 de julho de 1892, por conta da verba — Exercícios findos — do actual orçamento, o credito de francos 2.595, para pagamento de igual quantia á Secretaria Internacional da União Postal Universal, em Berne, proveniente das despesas da referida secretaria, no exercicio de 1891, a que tam o Brazil de contribuir ;

Ter sido concedido, conforme solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 1319 de 25 de março do corrente anno, por conta da verba — Exercícios findos — do actual orçamento, o credito de £ 16—17—0, afim de indemnizar o Barão de Itajubá, ministro brasileiro em Berlim, de igual quantia que adiantou ao professor Emilio Lambert, pelas compras por este feitas para o Instituto Nacional de Musica, no exercicio de 1891.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 7 de junho de 1893

Ao Sr. Ministro da Fazenda, remetendo, para que se digne providenciar a respeito, o telegramma desta data em que o commandante do 35º batalhão de infantaria trata dos embarços em que se acha a officialidade do corpo por não serem aceites em Pelotas, no estado do Rio Grande do Sul, á vista da circular d'sse ministerio, as notas que receberam na Contadoria Geral da Guerra e pertencentes ao Banco de Credito Popular do Brazil.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, rogando que se digne dispensar da commissão em que se acha nesse ministerio o major Celestino Alves Bastos, visto serem necessarios seus serviços no 1º batalhão de artilharia a que pertence.

—A' Directoria Geral de Obras Militares, declarando, que por portaria desta data é nomeado, para servir na repartição a seu cargo, o capitão do corpo de engenheiros Augusto Ximino Villeroy.

—A' Repartição de Ajudante-General :

Concedendo 30 dias de licença, em prorrogação da com que se acha para tratamento de saúde, ao major do 10º batalhão de infantaria Francisco Luiz Moreira Junior.

Transferindo para o 1º regimento de cavallaria o tenente do 3º da mesma arma Eduardo José Barbosa Junior.

Mandando :

Provisoriamente adoptar nos corpos desta guarnição a nomenclatura explicada e manejo do fuzil allemão, modelo 1883, trabalho organizado pela commissão technica militar consultiva.

Declarar ao inspector geral do serviço sanitario do exercito, que deve ser aberto concurso para o preenchimento de uma vaga de 3º escripturario, existente na respectiva inspecção.

Dar passagem desta capital ao estado do Pará ao general da brigada reformado João Manoel da Costa e a dous fillos menores, fazendo-se-lhe carga da respectiva importancia para descontar na forma da lei e, até Cacapava, no estado de S. Paulo, a D. Maria Adelaide Lins de Brito, mulher do capitão do 35º batalhão de infantaria José Xavier de Figueiredo Brito, e a uma sua filha menor. — Fizeram-se as necessarias communicações.

Ao Sr. ministro da justiça e negocios interiores solicitando providencias para que seja dispensado do serviço da guarda nacional desta capital o guarda do 7º batalhão Francisco Jorge de Mattos, escrevente de 2ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, conforme pede o respectivo director em officio n. 13 de 27 de maio ultimo, e á vista dos inconvenientes que aquelle estabelecimento trará a falta do mesmo empregado.

—Ao Sr. ministro da fazenda :

Remetendo, para que se digne tomar em consideração, o requerimento e mais papeis em que D. Anna Ribeiro do Amaral, viuva do major reformado do exercito Sebastião Antonio do Amaral, reclama contra o acto da extincta Thesouraria de Fazenda do estado do Pará, arbitrando-lhe o meio soldo mensal de 50\$000.

Solicitando providencias afim de que:

Sejam pagas as seguintes contas : a A. J. Peixoto de Castro, na importancia de 824\$200; a Azevedo Alves Carvalho & Comp., na de 95\$400; a B. W. Moss, Filhos & Gaspar, na de 4:100\$369; a Companhia Industrial do Brazil, na de 2:494\$653; a Companhia de Marmores e Ladrilhos, na de 70\$; a Companhia Marques Limitada, na de 2:089\$289; a Fonseca, Corrêa & Comp., na de 1:767\$500; a Guimarães Costa & Barbosa, na de 1:232\$540; a J. B. Breissan & Comp., na de 721\$890; a Jeronymo Silva & Comp., na de 330\$200; a João Corrêa Pacheco & Comp., na de 990\$; a José Antonio Gonçalves & Comp., na de 2:188\$913; a José Ignacio Coelho, na de 7:808\$150; a Lou-

reiro Ferreira, Moura & Comp., na de 529\$300; a Marcenaria Brasileira, na de 295\$, a Pinto & Madureira, na de 393\$000, a Rodrigo Vianna, na de 2:514\$782; a Santos & Teixeira, na de 721\$791; a Vasconcellos, Mendonça & Comp., na de 211\$324; a Vicente da Cunha Guimarães, na de 200\$; e a Vieira de Carvalho, Filho & Torres, na de 515\$680, provenientes de fornecimentos que fizeram á Intendencia da Guerra no corrente exercicio; e, á vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.920, 12.925 e 12.926 que se remettem, ao ex-soldado Manoel Procopio de Oliveira, na de 61\$780, de fardamento vencido e não recebido em tempo; ao major do corpo de estado maior de artilharia Manoel Ferreira das Neves Junior, na importancia de 489\$246, de ordenado que deixou de receber como substituto interino da Escola Superior de Guerra e ao alferes Theodomiro de Araujo e Silva, na de 80\$, que de mais se descontou em seu soldo a titulo de consignação.

A' vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.912 a 12.919 e 12.921 que se transmitem, sejam distribuidos os seguintes creditos:

A' Inspectoria da Alfandega do estado das Alagôas da quantia de 89\$230 proveniente do fardamento vencido e não recebido em tempo opportuno, o cujo pagamento é reclamado pelas ex-praças do exercito Vicente Lopes Bezerra e Vicente Gomes de Moura, sendo pelo primeiro 46\$330 e pelo segundo 42\$900.

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no estado de S. Paulo da quantia de 47\$340, proveniente do fardamento vencido e não recebido em tempo opportuno, e cujo pagamento é reclamado pelos ex-cabos de esquadra Rufino Peregrino dos Santos e Manoel Valeriano dos Santos, e ex-clarim Juvencio de Souza Martins, sendo 21\$780 pertencente ao primeiro, 6\$180 ao segundo e 19\$380 ao ultimo.

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no estado do Paraná da quantia de 730\$394, da qual é credor o ex-escrivã da colonia militar do Jatalhy Alexandro José de Almeida Garret, por vencimentos que não recebeu no anno proximo passado.

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no estado de Goyaz da quantia de 179\$720, importancia do fardamento vencido e não recebido em tempo opportuno, e cujo pagamento é reclamado pelas ex-praças do exercito Lourenço Pereira dos Santos, Manuel do Nascimento e Francisco dos Santos, sendo pela primeira 172\$160, pela segunda 6\$980 e pela ultima \$580.

—Ao inspecção da alfandega do estado do Pará, remetendo para informar o requerimento e mais papeis em que o ex-patrão do escaler da fortaleza da Barra, no dito estado, José Furtado Marinho pede pagamento da differença entre a diaria que percebeu de 28 de julho de 1890 a 22 de julho de 1892 e a que marca a ta'ella annexa ao decreto n. 534 do referido dia 23 de julho de 1890.

—A' Inspectoria da Alfandega do estado de Pernambuco, determinando que, á vista dos papeis que se enviam, processo e liquide a divida de que é credora Rufina Maria da Purificação, viuva do forriell reformado do exercito Francisco Antonio Basilio, e proveniente ao soldo que não foi pago ao mesmo forriell nos dias decorridos de 1 a 7 de fevereiro de 1892, declarando-se á referida viuva que, caso não consista no pagamento de tal divida o p' dido que faz no requerimento que acompanha os ditos papeis, deve ella esclarecer melhor a sua pretensão, afim de se resolver o que for de direito.

—A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no estado de Matto Grosso, remetendo, para informar, o requerimento e mais papeis em que o capitão do 10º batalhão de infantaria Antonio Velasco pede pagamento da gratificação, a que se julga com direito, por haver accumulado com o cargo de ajudante do 21º da mesma arma, os commandos da 1ª e 3ª companhias desse corpo, em fevereiro do anno proximo passado.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General, approvando os contractos celebrados pelo chefe

REDACÇÃO

A Educação Nacional

(Continuado do n.º 157)

O nosso systema geral de instrucção publica não merece de modo algum o nome de educação nacional. E em todos os ramos—primario, secundario e superior—apenas um acervo de materias amontoadas, ao menos nos dous primeiros, sem nexo ou logica, e estranho completamente a qualquer concepção elevada da patria.

Póde ser um meio—bom ou máo, não é nosso proposito discutir-lhe o valor—de mera instrucção, mas não é de modo algum um meio de educação, e sobre tudo de educação civica e patriótica. Ora, toda a instrucção cujo fim não for a educação e, primando tudo, a educação nacional, perde por esse simples facto toda a efficacia para o progresso, para a civilização e para a grandeza de um povo.

Nada absolutamente distingue a instrucção publica brasileira da instrucção publica que se poderia dar em outro paiz, e na escola brasileira o Brazil, quasi póde-se dizer parodiando um dito celebre—brilha pela ausencia. Amontoar materias, não ligadas entre si por nenhuma idéa moral superior, e ensinal-as bem ou mal, não é educar ou, segundo o conceito de Spencer (1) preparar o homem para a vida completa, como membro da familia, da patria e da humanidade.

Depois de expor o plano da instrucção em uma democracia, Paulo Bert observava: «Nada disto tudo é a educação, sinão a materia da educação, e não a educação propriamente dita. O que é agora necessario é que a vida circule no meio de todos estes conchimentos e que os anime.

Sem ella todo este conjuncto de factos que carregarão a memoria e sobreexcitarão a intelligencia, poderão formar um negociante sagaz, um habil industrial, talvez um sabio ou um poeta, mas não um homem ou um cidadão. Ora a vida, quem póde dá-la é o ensino civico e moral.» (2)

Esta mesma fundamental differença entre a mera instrucção e a educação fazia-a sentir a respeito do Brazil o Sr. Ramalho Ortigão em um artigo em que, com singular maestria, debuxou o *Quadro Social da Revolução Brasileira*:

«Uma casa provida de bons livros, escreve elle, de bons laboratórios com bons programas de ensino, bons mestres, bom ar, boa mobilia e boa luz, é quando muito uma fabrica de sciencia.

Para que se transforme em um instituto de educação é preciso que nelle se imponha a mocidade, por meio da mais rigorosa disciplina, o sentimento da solidariedade social, o espirito de esforço e de sacrificio na subordinação ao dever, a regularidade, a exactidão, a firmeza do porte, de accordo com a firmeza do character, em todos os actos da vida. Só assim se formam cidadãos, o que é uma coisa differente de formar bachareis.» (3)

E' esta a causa do grande mal, da profunda diathese que nos mina e arguina — não termos, não havermos jamais pensado em ter educação nacional.

Nas nossas escolas a geographia é uma nomenclatura de nomes europeus, principalmente a geographia patria, quasi impossivel de estudar pela ausencia completa dos elementos indispensaveis, resume-se a uma vida de denominação também; a historia patria em geral existe apenas nos programas, e quando excepcionalmente ensinada cifra-se na decoraçáo inintelligente de pessimos compendios tão feitos para despertar os sentimentos patrióticos como si se tratasse da historia

(1) *L'Education intellectuelle, morale et physique*, biblioth. utile, pag. 7.

(2) *Leçons et Discours*, Paris, pag. 408.

(3) *Revista de Portugal*, tom. II, pag. 22.

do serviço sanitario do exercito no estado do Rio Grande do Sul com o Dr. Joaquim Pedro Soares e pelo director do hospital militar de Bagé com o major João Pompilio Bueno, com o primeiro para o aluguel, pelo prego de 70\$ mensaes, das lojas da casa de propriedade deste sita á rua General Camara, afim de nella funcionar a secretaria do mesmo serviço sanitario, e com o segundo para o arrendamento de parte de uma chacara a elle pertencente, pela quantia de 140\$ mensaes, para servir de lazareto de variolosos, devendo, porém, accrescentar-se no contracto relativo a tal chacara a clausula de que vigorará da data do mesmo contracto até ao fim de dezembro proximo vindouro e de que poderá ser renovado annualmente, se assim convier ao governo, sem alteração de preço.

— Ao director geral de obras militares, mandando fazer, com urgencia, o orçamento das despesas que se teem de realizar com a substituição do calçamento do pateo interno do quartel do 10º batalhão de infantaria por outro de paralelepipedos com sargeta cimentada.

— A' Intendencia da Guerra mandando: Receber nessa intendencia e recolher á 3ª secção do Arsenal de Guerra (antiga fabrica de armas) cartuchame á Comblain que para ahí foi remetido, pelos corpos desta guarnição.

Fornecer ao corpo da guarda do palacio do Sr. Presidente da Republica ao 1º batalhão de artilharia, e com urgencia ao corpo da guarda do edificio da praça da Aclamação, em que esteve o Museu Nacional, diversos artigos.

— A' Repartição de Ajudante-Generál: Classificando no 4º regimento de artilharia o 1º tenente Fernando de Souza Mello, promovido por decreto de 6 de corrente, e no 1º regimento de cavallaria o tenente João Polycarpo, que se acha aggregado á arma por haver sido indevidamente promovido.

Concedendo as seguintes licenças: De tres mezes, em prorrogação da com que se acha, para tratar de seus interesses onde lhe convier, ao cadete do 33º batalhão de infantaria Olympio José de Oliveira;

De sessenta dias, sem vencimentos para o mesmo fim, no estado da Parahyba do Norte, ao ansepeçada do 9º batalhão de infantaria João Pires da Rocha, correndo, porém, por conta propria as despesas de transportes.

Mandando: Dispensar do logar de auxiliar das obras militares do estado de Santa Catharina o 2º tenente do 3º regimento de artilharia João Nepumoceno da Costa, que deverá recolher-se a seu corpo na primeira oportunidade. Passar pelo 12º batalhão de infantaria, á vista dos papeis que se enviam, titulo da divida de pagamento vencido e não recebido em tempo opportuno, pelo ex-soldado do mesmo batalhão Antonio Alves de Araujo, quando em serviço na linha telegraphica de Uberaba a Cuyaba.

Trancar a matricula com que o alumno Antonio Pereira Fortes frequenta as aulas da escola militar desta capital, sendo nesta data transferido para o 21º batalhão de infantaria.

Inspeccionar de saude o agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Rodrigo Pinto Navarro de Andrade e os alumnos da escola militar desta capital João Castello Branco da Cruz e Candido José Pamplona.

Pôr á disposiçáo do commando da escola militar da capital o paisano Eduardo das Chagas Ribeiro e do do estado do Ceará o paisano Almiré Rodrigues de Oliveira, devendo ambos assentar praça previamente. — Fizeram-se as necessarias communicações.

Dia 9

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que sejam pagas as seguintes contas: a Carlota Isabel Nobre de Amorim na importancia de 205\$670; a Companhia Industrial de Papelaria na de 1:668\$400, a F. Brigniet & Comp., na de 191\$, a Fonseca,

Corrêa & Comp., na de 48\$409, a Gonçalves & Rocha na de 168\$, a Invencivel Companhia Manufactureira de Calçado na de 3:300\$, a Jacintho Gomes Valladão na de 180\$, a Luiz Macedo na de 825\$200, a Laemmert & Comp., na de 84\$, a Manoel José Diniz na de 4:400\$, a Neves, Filho & Comp., na de 12\$, a Soares Duarte & Moniz na de 2:048\$950 e a Wilson, Sons & Comp., na de 300\$, provenientes de obras e fornecimentos que fizeram a diversos estabelecimentos militares no actual exercicio.

— Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados restituindo o requerimento e mais papeis que acompaharam o seu officio n.º 60 de hoje datado, e em que o tenente-coronel Braz Abrantes reclama contra as preterições que soffreu com a promoção de 7 de janeiro de 1890, e remetendo, em satisfacáo a requisição da mesma Camara, contida no mencionado officio, a consulta do Conselho Supremo Militar de 19 de dezembro de 1892 sobre tal assumpto.

— A' Intendencia da Guerra, determinando que providencie para que seja remetido ao batalhão de policia do estado do Amazonas todo o material que estiver prompto e que é destinado ao mesmo batalhão.

— Ao director da Contadoria Geral da Guerra, declarando, para os fins convenientes e em additamento ao aviso de 27 de maio findo, que o alferes-alumno a que se refere esse aviso é Luiz Antonio Fernandes Torres e não Luiz Antonio Fagundes Torres.

— A' Repartição de Ajudante General, Mandando:

Nomear dous officiaes para, em commissáo com o archivista dessa repartição, procederem ao exame dos papeis ahí guardados, de accordo com a proposta feita por essa repartição em officio n.º 10.867 de 21 de novembro de 1892, e indicarem quaes os que podem ser inutilizados, devendo os mesmos officiaes perceber durante tal commissáo vencimentos de estado-maior de 1ª classe.

Seguir a seu destino, na primeira oportunidade, o coronel Antonio Francisco Duarte, ultimamente promovido a este posto, para o 4º regimento de artilharia;

Inspeccionar de saude o alumno da Escola de Aprendizizes Artilheiros Pascal Paumé;

Pôr á disposiçáo dessa repartição o alferes do 8º regimento de cavallaria Alcibiades Cesar Plaisant.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Conselho Municipal

De conformidade com o que dispõe o art. 21 da lei n.º 85 de 20 de setembro de 1892, promulgo e mando que se publique a presente resolução do Conselho Municipal de 28 de abril de 1893, não sancionada nem vetada pelo Sr. prefeito municipal do Districto Federal, dentro do prazo a que a citada lei se refere.

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica o prefeito autorisado a despendar annualmente com o pessoal da repartição do imposto de gado a quantia de 41:400\$, conforme a tabella annexa á presente lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Tabella dos vencimentos do pessoal da repartição do imposto do gado

	Ordenado	Gratificação	Total
Agente.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$
Escrivão.....	3:600\$	1:800\$	5:400\$
Fiscal.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$
10 guardas.....	18:000\$	6:000\$	24:000\$
Servente.....			1:200\$
			41:400\$

Sala das sessões do Conselho Municipal, 5 de junho de 1893.—Dr. Oscar Godoy, vice-presidente.

O governo decretou os dias de festa nacional. Não os deixemos cair logo em desuso, como na monarchia. Que não sejam apenas um dia feriado, mas dia de festa, e que todos os annos, constantemente, os jornaes, os oradores populares e os mestres recordem e rememorem ao povo os factos que tornaram taes dias benemeritos da nossa consagração.

Um escriptor francez que, nos intuitos mais nobremente patrióticos, peregrinou pela Allemanha, o já citado padre Didon, diz que entre os meios de educação patriótica devem contar-se alli as festas nacionaes. E assim as descreve:

« Enchem estas festas de regosijo e população inteira. Não lhes soa nenhuma voz, nem um grito discordante. As que testemunhei, algumas vezes testemunha contristada, respiram um ardente amor da patria. Tenho ainda de memoria o anniversario de Sedan em Augsburgo: as bandeiras palpitando em todas as janellas, o povo endomingueirado, musica e concertos portoda a parte; na praça da matriz, o monumento funebre elevado aos soldados mortos durante a guerra de 1870 sumia-se debaixo das corôas, dos ramos de loureiro e das sempre-vivas.»

« Assim conserva-se, pondera o patriota francez, e cresce o patriotismo allemão, abrangendo todas as cousas, animando todas as instituições, enlaçando na unidade todos os filhos da raça germanica. » (11).

Não ha talvez povo civilisado, á excepção do nosso, onde os dias da patria não sejam verdadeiramente dias de regosijo publico, de festas nacionaes não só nos calendarios, mas na rua e no coração de todos os cidadãos.

Nos Estados Unidos—exemplo que é preciso citar, pois são como nós: um povo de hontem—é immenso e se apre entusiasticamente manifestado o amor das suas tradições, o apreço pelas cousas patrias.

O 4 de julho é alli solemne e universalmente festejado.

Ao seu Washington (é certo que são rarissimos os Washingtons) elevaram um dos mais altos monumentos do mundo, e de sua casa fizeram uma memoria e um museu civico. Os seus homens no.aveis são-lhes objecto de culto patriótico, e, com o caracteristico desvanecimento anglo-saxonio, por vezes augmentam e exaggeram-lhes os merecimentos, o que revê ainda o sentimento nacional.

Não descuremos mais nós tambem o que é nosso; suscitemos e sustentemos a educação patriótica de onde sahirá o sentimento nacional e com elle o amor e o orgulho da nossa patria, indispensaveis para fazermol-a grande, poderosa e invejavel.

(Continúa.)

JOSÉ VERISSIMO.

(11) Obra citada, pag. 303.

NOTICIARIO

Matadouro de Santa Cruz—Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Francisco Cardoso Machado.....	72	rezes
Domingos T. Azevedo Junior & Filho.....	69	»
Souza & Ramalho.....	53	»
Charles A. Hue Junior & Comp.	49	»
Joseph Alkaim.....	48	»
Camuyrano & Comp.....	46	»

Total da matança..... 337 rezes

Abateram mais:

Camuyrano & Comp.....	22	carneiros
Antonio Pereira dos Santos.....	27	»
Camuyrano & Comp.....	17	porcos

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de \$570 o kilo; da de carneiro, 1\$100 e da de porco, 1\$200.

O preço da de vacca, nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$670 o kilo.

Correio—Esta repartição expelirá valas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Giulio Cesare*, para Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Jupiter*, para Paraná, Santa Catharina e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Commandante Alvim*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Leibnitz*, para Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

— Amanhã:

Pelo *Clyde*, para Bahia, Maceió, Pernambuco, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde,

cartas para o interior até ás 2½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 9 do corrente o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	732	749	1.481
Entraram.....	28	38	66
Sahiram.....	22	24	46
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	734	762	1.496

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 412 consultantes, para os quaes se aviaram 527 receitas.

Fizeram-se 24 extracções de dentes.

ALFANDEGA DA BAHIA

Quadro da renda arrecadada por esta alfandega no mez de março de 1893, do trimestre adicional do exercicio de 1892, comparada com a de igual mez de 1892, do trimestre adicional de 1891.

DENOMINAÇÕES	1893	1892	DIFERENÇAS	
			Para mais	Para menos
Interior				
Fôros de terrenos.....	1:028\$898	53\$468	975\$430	
Imposto de industrias e profissões.....		1:005\$330		1:005\$330
Extraordinaria				
Multas por infracção de lei.....		106\$699		106\$699
	1:028\$898	1:165\$497	975\$430	1:112\$029
RESUMO				
Ordinaria.....	1:028\$898	1:058\$798		29\$900
Extraordinaria.....		106\$699		106\$699
	1:028\$898	1:165\$497		136\$599

Diferença para menos em março de 1893, 136\$599.

Segunda Secção da Alfandega da Bahia, 3 de abril de 1893.—O chefe, José F. Soares.—O 2º escripturario, Camillo Francisco Gome.

ESTADO DAS ALAGOAS

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO MEZ DE MARÇO DE 1893, EXERCICIO DE 1893, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1892, EXERCICIO DE 1892, COMO EXIGE A CIRCULAR DO THESOURO FEDERAL, N. 13, DE 2 DE ABRIL DE 1884.

Denominação	Março		Differenças	
	1893	1892	Para mais	Para menos
Importação.....	98:797\$186	47:494\$417	51:302\$769	
Despacho maritimo.....	742\$800	476\$200	266\$600	
Adicionaes.....	46:903\$922	22:548\$565	24:355\$357	
Exportação.....		975\$498		975\$498
Interior.....	9:257\$114	43:939\$440		34:682\$326
Consumo.....	208\$336		208\$336	
Extraordinaria.....	1:704\$545	3:090\$905		1:386\$360
Depositos.....	39:747\$910	156:813\$475		117:065\$565
	197:361\$813	275:338\$500	76:133\$062	154:109\$749

Segunda secção da Alfandega de Maceió, 26 de abril de 1893.—O chefe, Argemiro Candido Pereira Costa.

ALFANDEGA DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstração da renda líquida arrecadada pela Alfandega do Rio Grande do Norte no mez de abril de 1893, comparada com a de igual mez de 1892, organizada de accordo com a circular do Thesouro Nacional n. 13 de 2 de abril de 1884

DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS	Abril de 1893	Abril de 1892	DIFFERENÇAS	
			Para mais	Para menos
ORDINARIA				
Importação				
Direitos de importação para consumo.....	19:278\$170	8:623\$940	10.654\$530	
Expediente de generos livres de direitos.....	93\$100		93\$100	
Dito das capitazias.....	374\$870	99\$208	275\$662	
Armazenagem.....	463\$700	233\$041	235\$659	
Despacho marítimo				
Imposto de pharoes.....	18\$000		18\$000	
Dito sobre doca.....	48\$000		48\$000	
Addicionaes				
De 60 %.....	6:206\$382	3:406\$974	2:799\$408	
De 51 %.....	4:249\$260	1:497\$425	2:751\$435	
De 10 %.....	108\$989	3\$410	75\$659	
Interior				
Laudemios.....		100\$000		100\$000
Imposto predial.....		15\$600		15\$600
Sello do papel.....				
Fixo.....	35\$500	93\$830		58\$330
Proporcional.....		144\$409		144\$409
Adhesivo.....	414\$400	505\$000		90\$000
Imposto de transmissão de propriedades.....		357\$720		357\$720
Imposto de industrias e profissões.....		174\$000		174\$000
Divida activa, sendo:				
Imposto de industrias e profissões.....	37\$000	72\$600		35\$600
Extraordinaria — Indemnisações a saber				
Pela arrecadação de custas judicarias.....	3\$600	9\$000		5\$400
Receita eventual:				
Taxa adicional de 5 %.....		3\$630		3\$630
Multas de importação.....	68\$992	63\$930	5\$092	
Ditas de rendas lançadas.....		12\$150		12\$150
Ditas de divida activa.....	5\$550	10\$890		5\$340
Custas da fazenda.....	6\$000	15\$000		9\$000
Sello.....	2\$000	5\$000		3\$000
Depositos de diversas origens				
Contribuição para a Casa de Caridade.....	145\$400	56\$200	89\$200	
Emolumentos pela licença para venda do fumo.....	30\$000		30\$000	
	31:671\$293	15:532\$327	17:153\$745	1:014\$779

RECAPITULAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS	Abril de 1893	Abril de 1892	DIFFERENÇAS	
			Para mais	Para menos
Importação	20:131\$140	8:956\$189	11:174\$951	
Despacho marítimo	228\$000		228\$000	
Addicionaes	10:563\$711	4:937\$209	5:626\$502	
Interior	486\$900	1:463\$159		976\$259
Extraordinaria	86\$142	119\$570	5\$092	38\$520
Depositos	175\$400	56\$200	119\$200	
	31:671\$293	15:532\$327	17:153\$745	1:014\$779

A differença é de 16:138\$966 para mais em 1893.

Alfandega do Rio Grande do Norte, 2 de maio de 1893. — O 1º escripturario, *Joaquim Peregrino da Rocha Fagundes*.

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

EXAME NA ESCOLA DE MINAS, DE OURO PRETO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, de 15 a 30 do corrente mez, serão recebidos a exame, na Escola de Minas, de Ouro Preto, os alumnos desta escola que de accordo com o edital ultimamente publicado por esta secretaria, requereram prestar exames naquella escola, de materias dos cursos da Escola Polytechnica.

Para esse fim deverão os interessados exhibir na Escola de Minas, de Ouro Preto, as guias passadas para esses exames por esta secretaria.

Secretaria da Escola Polytechnica, 10 de junho de 1893.—O secretario, *Augusto Saturnino da Silva Diniz*.

Instituto Benjamin Constant

FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CALÇADO, ROUPA, ETC.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na secretaria deste instituto, se acceptam propostas, em carta fechada, de hoje até ao dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que serão abertas em presença dos interessados, para o fornecimento de diversos artigos, para o semestre de julho a dezembro do corrente anno, a saber:

Em kilogramma: pão, carne fresca de vacca, dita de carneiro, dita de porco, dita de vitela, assucar da 1ª, 2ª e 3ª qualidades, café em grão, arroz de Iguaçu, bacalhão, banha americana, batatas inglezas, carne secca, toucinho de Minas, massas para sopa, goiabada, chá verde e preto da India, matte em pó e em folha, manteiga, polvilho e sabão; em litro: feijão preto, farinha fina de Magé, dita de Surubij, sal commum, canjica e fubá de milho; aos centos: cebolas e alhos.

Botinas de bezerro, nacionaes e estrangeiras, para criança e adultos; preço por par.

Botinas de duraque preto, nacionaes, para senhoras e meninas; preço por par.

Concertos de calçado, constando de remontes, meios remontes, meias solas e salto; preço por par.

Blusas e calças de brim trançado ou de espinha, para homens e meninos; preço por peça.

Calças de panno azul, para homens e meninos; preço por peça.

Blusas de panno azul, com botões amarelllos, para homens e meninos; preço por peça.

Bonnets de panno azul, com galão amarelo, com as iniciaes I. B. C.; preço de cada um.

Camisas de morim com punhos, peito e collarinhos de linho e de algodão, para homens e meninos; camisas de dormir para adultos e crianças; preço por duzia.

Morim, chita, algodãozinho, etc., para vestuario das alumnas, roupa de cama e de mesa, etc.; preço por metro.

Serão apuradas sómente as propostas que estiverem completas, em duplicata e com os preços de cada genero, por kilo, litro, pares, etc., por extenso e em algarismo.

Os proponentes deverão achar-se presentes ou fazer-se representar por pessoas competentemente autorizadas; prevenindo-se que as firmas sociaes que concorrerem exhibirão o instrumento do contracto da sociedade e o recibo do imposto pago no Thesouro Nacional.

Capital Federal, 7 de junho de 1893.—*Arthur Duque Estrada de Barros*, escripturario-archivista interino.

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Sr. director e em cumprimento do aviso n. 401, de 10 do corrente mez. do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que acha-se novamente aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes a contar desta data, em todos os dias uteis, das 10 ás 12 horas da manhã, a inscrição para o concurso ao logar de lente substituto da 4ª secção desta Faculdade, que compreendendo as seguintes materias:

Economia politica—sciencia das finanças e contabilidades do estado; sciencia da administração e direito administrativo.

Aos candidatos incumbem provar nos termos dos arts. 96, 97 e 98 do decreto n. 1.232 F, de 2 de janeiro de 1891:

1ª, a qualidade de serem cidadãos brasileiros que estejam no gozo dos direitos civis e politicos;

2ª, que possuem o grão de doutor ou bacharel em sciencias sociaes e juridicas pelas faculdades federaes ou a estas equiparadas, ou que, tendo esses grãos por academias estrangeiras, se hajam habilitado perante alguma daquellas faculdades. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que possuindo algum daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez. No caso, porém, de serem graduados por academias estrangeiras, ficam sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos. Para a prova das coadições acima referidas e exigidas, os candidatos deverão apresentar a esta Secretaria, no acto da inscrição, seus diplomas e titulos ou publica forma d'estes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes, e folha corrida; podendo além dos documentos especificados apresentar quaesquer outros que julgarem convenientes, como titulo de habilitações ou prova de serviço prestado á sciencia e ao Estado. A inscrição se poderá fazer por procuração si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 15 de maio de 1893.— O secretario, *André Dias de Aguiar*.

Escola de Minas de Ouro Preto

Na Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, recebe-se até o dia 15 do corrente propostas para o seguinte fornecimento:

- 6 Resmas de papel pautado n. 81.
- 4 » » » liso, 1ª qualidade.
- 2 » » » pautado n. 83.
- 14 » » » para cartas, 109 B.
- 4 Caixas de envelopes, 109 c.
- 10 Duzias de lapis de graphits (sortidos).
- 12 Vidros de colla liquida.
- 12 Litros de tinta Blue Black.
- 50 Brochuras pautadas (50 folhas).
- 50 » para notas de topographia.
- 400 Folhas de papel para desenho (Canson).
- 4 Paus de carmin.
- 4 » » terra de sienne.
- 4 » » azul da Prussia.
- 4 » » gomma gutta.
- 2 » » nankin.
- 1 Duzia de canivetes finos (2 folhas).
- 6 » » canetas (sortidas).
- 8 Caixas de giz.
- 4 Litros de verniz para pedra.
- 100 Enveloppes impressos para officios (0m,24 sobre 0m,72).
- 4 Peças de papel azul para desenho — crayon.
- 4 Duzias de lapis de duas cores.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de junho de 1893. — *João Victor de Magalhães Gomes*, secretario.

Freguezia de S. José

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Luiz Gonçalves de Barros, major presidente do conselho de qualificação da freguezia de S. José:

Faz saber a quem o presente edital vir ou delle tiver noticia que acham-se affixadas no quartel do 6º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, á rua Clapp n. 14, sobrado, as listas dos cidadãos aptos para o serviço da activa e reserva.

Outrosim, avisa que aquelles cidadãos que tiverem reclamações a fazer devem dirigir-se ao mesmo conselho, do dia 21 do corrente até ao dia 2 de julho proximo futuro, no mesmo quartel, devendo suas reclamações ser feitas por meio de requerimentos assignados pelos reclamantes ou por seus procuradores, conformedetermina o art. 34 do decreto n. 722 de 25 de outubro de 1850. E eu, alferes Proto Meirelles da Silva, servindo de secretario, o escrevi e assigno.— *Alferes Proto Meirelles da Silva*.

Freguezia da Gavea

QUALIFICAÇÃO E REVISÃO

O tenente-coronel Frederico José dos Santos Rodrigues, presidente do conselho de qualificação da freguezia da Gavea, comunica a todos os cidadãos qualificados por esta junta para o serviço da activa e reserva da guarda nacional, de accordo com o art. 1º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850 e mais disposições, conforme as listas affixadas á 20ª circumscrição, á rua Marquez de S. Vicente n. 22, que do dia 18 a 26 do corrente, das 9 ás 2 horas da tarde, achar-se-ha novamente reunido o conselho para attender ás reclamações que lhe forem apresentadas.

Capital Federal, 4 de junho de 1893.— O tenente-coronel, *F. J. dos Santos Rodrigues*.

Caixa de Amortisação

Faz-se publico para conhecimento de todos que a junta administrativa desta repartição resolveu em sessão desta data prorogar até 31 de dezembro deste anno o praso marcado para a substituição sem desconto das notas do Thesouro de 100\$ e de 500\$ da 5ª estampa, de 50\$ e de 200\$ da 6ª estampa e de 20\$ da 7ª estampa e bem assim prorogar e marcar o mesmo praso para a substituição dos bilhetes de todos os bancos que as emitiram sobre notas do Thesouro carimbadas, as quaes hão de ser trocadas nas capitais dos estados pelas agências do Banco da Republica do Brazil e nesta pelo referido banco, subsistindo em vigor as ordens anteriores do Thesouro que mandaram aceitar esses bilhetes em pagamento de direitos nas estações federaes que os remettermam ao mesmo Thesouro para serem trocadas pelo dito banco.

Findo o prazo ora prorogado as notas do Thesouro começarão a soffrer o desconto marcado no art. 13 da lei n. 3.313 de 16 de outubro de 1886 e os bilhetes não levados ao troco ficarão prescriptos, perdendo todo o valor na forma da lei n. 3.403 de 24 de novembro de 1883 art. 1º § 6º n. III, 2ª parte e dos decretos ns. 10.262 de 6 de julho de 1889 artigo 45 e 165 de 17 de janeiro de 1890 art. 1º § 14.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1893.— *M. A. Galvão*.

Recebedoria

1º DISTRICTO

Pelação dos contribuintes do imposto de industrias e profissões, cujo lançamento para o exercicio de 1894 foi elevado.

Rua Primeiro de Março:

- N. 5, Vasco Martins Coutinho.
- N. 5, Joseph Alkain.
- N. 9, Anhur Ornellas & Comp.

- N. 13, Companhia Chargeurs Réunis.
- N. 19, Costa Carvalho & Comp.
- N. 21, J. Braga Filho & Comp.
- N. 23, Pinto Lima & Comp.
- N. 31, Julis Haguenaueur & Irmão.
- N. 51, Lage & Irmãos.
- N. 57, C. Manni & Comp.
- N. 61, Carlos Brisson.
- N. 73, Wertheimer & Comp.
- N. 85, Cunha Freire Prins.
- N. 87, Moreira Pereira & Comp.
- N. 91, Henri Schwob & Comp.
- N. 91, Lecoq, Oliveira & Comp.
- N. 91, Carlos Moreira de Abreu.
- N. 105, Freitas Oliveira & Comp.
- N. 107, William Frout.
- N. 107, Guillard Miller & Comp.
- N. 111, Menezes Guimarães & Comp.
- Ns. 111 e 113, Penna Gonçalves & Comp.
- N. 115, Teixeira Cabral & Comp.
- N. 119, Adolpho Schimidt & Comp.
- Ns. 125 e 127, Botelho Maciel & Comp.
- N. 6, José M. Anjo Custodio.
- N. 20, Norris & Comp.
- N. 36, Matson & Braga.
- N. 22, Marques Leitão & Comp.
- N. 36, Costa Simões & Comp.
- N. 36, Luiz Azevedo & Comp.
- N. 54, Miranda Castro & Comp.
- N. 58, Rodrigues Pontes Oliveira.
- N. 60, Carlos Joppert & Comp.
- N. 76, O. H. Petzold.
- N. 76, J. Hoff & Comp.
- N. 82, Norton Megaw & Comp.
- N. 88, João H. Bellamy & Comp.
- N. 90, Eugenio de Azevedo & Comp.

Rua do Mercado:

- N. 5, Reis & Saraiva.
- N. 9, Lyra Lourenço & Comp.
- N. 29, Pereira, Valentim & Comp.
- N. 37, Cunha & Osorio.
- N. 8, Vieira da Cruz & Comp.

Rua do Visconde de Itaboraí:

- N. 15, Victorino, Gomes de Rezende & Comp.

Rua da Quitanda:

- N. 1 A, Manoel Rodrigues do Nascimento.
- N. 5, Viuva Carvalho & Filho.
- N. 13, Casemiro da Rocha Lima.
- N. 19, Paulo Baptista & Ferreira.
- Ns. 35 e 37, L. de Macedo & Comp.
- N. 41, Emmanuele Cresta & Comp.
- N. 51, Antonio José da Costa Nunes.
- N. 57, Teixeira Machado & Comp.
- N. 63, F. F. Pinto Bastos.
- N. 73, José Grursand de Araujo.
- N. 77, Miguel Lopes & Lima.
- N. 79, Vieira de Carvalho Filho & Torres.
- N. 91, Bany Almeida & Comp.
- Ns. 95 e 97, Leite Nunes & Comp.
- N. 119 e 121, Craule Davidson & Comp.
- N. 131, John Bradshaw.
- N. 143 e 145, M. V. Lisboa & Comp.
- N. 2, José Muniz & Comp.
- N. 4, Rufino de Araujo & Comp.
- N. 6, Goulart & Comp.
- N. 20 e 22, Pinto & Madureira.
- N. 24 B, Baptista Oliveira & Comp.
- N. 32, Moura & Vieira.
- N. 36, Feraudy F. & Pereira.
- N. 44, Emmanuele Cresta & Comp.
- N. 46, Felix de Almeida & Comq.
- N. 48, Mme. Haacke.
- N. 62, Querino Irmãos & Comp.
- N. 68, Vicente da Cunha Guimarães.
- N. 72, Ribeiro, Macedo & Comp.
- N. 74, Jeronymo José Pimenta.
- N. 74 D, F. Barbosa & Irmão.
- Ns. 92 e 94, Ayrosa de Oliveira & Comp.
- N. 108, Silva & Pinna.
- N. 140, Ferreira & Silva.

Rua da Candelaria

- N. 33, Silva Costa & Comp.
- N. 37, Acacio de Almeida & Comp.
- N. 43, Caetano Martins & Comp.
- N. 51, Valverde & Comp.
- N. 8, Carneiro & Gonçalves.
- N. 10, Silvino Fianho & Mendes.
- N. 18, J. Azevedo & Cordeiro.

N. 18 B 3, Rodrigo Torres & Comp.
N. 22, Amaral Brochado & Comp.
N. 26, Gonçalves da Motta & Peixoto:
N. 30, Rodolpho Fechner & Comp.
Rua do Carmo
N. B. Pinto & Comp.
N. 17, José Antonio Cardoso.
N. 19, Soares & Fernandes.
N. 45, Maxi. Nothman & Comp.
N. 47, Guimarães Sampaio & Comp.
N. 55, Lima, Irmão & Comp.
N. 57, Sampaio Silva & Comp.
N. 63, Mendes Castro & Comp.
N. 30, João Vieira Gomes de Andrade.
N. 34, Souza Braga & Comp.

Recebedoria da Capital Federal, 10 de junho de 1893. — O lançador, *Pedro P. Alvares*.

9º DISTRICTO

O lançador abaixo assignado faz publico que vae proceder ao lançamento dos impostos geaes para o exercicio de 1894, pelas seguintes ruas, largos, ladeiras, etc.

Ruas:

Larangeiras, Guanabara, Nova Guanabara, Ypiranga, Conselheiro Pereira da Silva, Passos Manoel, Cardoso Junior, Leão, Leite Leal, Alliança, Alice, Senador Octaviano e Indiana.

Largo do Boticario.

Ladeiras:

Acurra, Guararapes e Serro Corá.

E, de conformidade com o regulamento em vigor, convida o todos os interessados, que tenham presentes os documentos necessarios, afim de serem exhibidos no acto do lançamento.

Recebedoria da Capital Federal, 10 de junho de 1893. — O lançador, *J. Januario dos Santos Ramos*.

Corpo de Engenheiros Navaes

EXAMES PARA MACHINISTAS DE BARCOS A VAPOR DO COMMERCIO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Corpo de Engenheiros Navaes, são convidados os senhores que requereram exame para machinistas de barcos a vapor do commercio, a comparecer segunda-feira, 12 do corrente, ás 11 horas da manhã, na Secretaria ao Corpo no Arsenal de Marinha.

Secretaria do Corpo de Engenheiros Navaes, 9 de junho de 1893. — O sub-engenheiro naval de 1ª classe, 1º tenente *Bartholomeu F. de Sousa e Silva*, secretario.

Escola Pratica do Exercito

CONCURRENCIA

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados, para o rancho dos alumnos, praças aquarteladas na escola e enfermaria, e bem assim, lavagem da roupa da enfermaria e do rancho, durante o segundo semestre do corrente anno, a saber:

Em kilos, biscoutos de araruta, bolachinhas americanas, carne de vacca, com osso e sem osso, carne de porco, leite e pão; em achas, lenha rachada; em ração, frutas, verduras e temperos; em numero, frangos, gallinhas e ovos, e em peças, roupa lavada.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, no dia 16, ás 11 horas da manhã, exhibindo-se nessa occasião os documentos que comprovem o prescripto nas leis. Os proponentes cujas propostas forem acceitas depositarão como garantia até á assignatura dos respectivos contractos uma quantia proporcional ao fornecimento e nunca superior a 200\$000.

Escola Pratica, 8 de junho de 1893. — *João Coutinho de Oliveira Silva Faro*, alferes agente.

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel-commandante, chama-se concorrência para o fornecimento de artigos de expediente para a secretaria e mais dependencias da escola, durante o 2º semestre do corrente anno, a saber: em resma, papel pautado e marcado para officios, dito almagô fino e pautado, dito liso, dito inglez pautado; em caixas, papel diplomata marcado e sem marca com envelopes, dito pequeno sem marca com envelopes, pennas Mallat ns. 10 e 12, lace verde, colchetes sortidos e obreias grandes; em cento, envelopes marcados para officios 25x12, ditos idem saccos, em mão, papel cartão, mata-borrão e papel para embrulho; cada um, vidro de colla liquida, pequenas raspadeiras Rodgers, canivetes Rodgers, regoas chatas de borracha, ditas de madeira graduadas, livros de 100 e 200 folhas, pastas de oleado tinteiros simples e duplos, pesos para papel, de vidro e de metal limpa-pennas, livros em quarto, de 50 e 100 folhas, ditos alphabetados, tesouras grandes para papel, facas de marim e de osso para cortar papel; em duzia, lapis preto Faber, ditos de duas cores, ditos de borracha, c. netas superiores; em litro, tinta Bleu-Black para escrever e dita Sardinha e rolos de barbante.

Os proponentes são obrigados a apresentar na secretaria da escola, ao entregar suas propostas, as amostras dos artigos a fornecer.

As propostas serão recebidas no dia 20 do corrente, ás 10 horas do dia, em que serão abertas na presença dos proponentes.

Realengo, 8 de junho de 1893. — *Tertuliano José da Silva Timoco*.

Intendencia da Guerra

MADEIRAS, REMOS DE PAIA, CAL, PEDRA E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 16 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5%, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1893. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

PARAFUSOS, PREGOS E TACHAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 13 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5%, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1893. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Contadoria Geral da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de fornecimento de viveres, forragens e ferragens ao exercito, na capital, acceita propostas, ás 11 horas da manhã do dia 14 de junho futuro, para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, aos corpos de guarnição da capital e fazenda de Santa Cruz, fortalezas, hospitaes, Asylo de Invalidos e Escola Pratica do Campo Grande, e de lavagem de roupa para os hospitaes.

Para esse fim cumpre que os concurrentes se habilitem e recebam nesta contadoria as relações impressas dos artigos a fornecer e as condições do fornecimento, até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência.

Contadoria Geral da Guerra, 26 de maio de 1893. — *Carlos Correia da Silva Lage*.

Laboratorio do Campinho

Na secretaria deste estabelecimento recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 16 do corrente ao meio dia para a venda de 4.000 kilos de sisalhas de latão.

Campinho, 7 de junho de 1893. — *Leopoldo Affonso Cesar da Costa*, secretario interino.

Collegio Militar

O conselho economico deste collegio precisa contractar para o futuro semestre, de julho a dezembro, o fornecimento dos seguintes generos, todos de primeira qualidade:

Arroz da India, dito de Iguape, banha refinada do Rio Grande, café moido, dito em grão, chá verde, dito preto, carne secca, batatas de Lisboa, massas para sopa, goia, bada, lingua salgada, lombo, manêiga Demagny, dita nacional, marmellada de Lisboa dita nacional, matê em folha, sabão, toucinho de Minas, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, pão, biscouto nacional, bolachinha, carne verde, dita de porco, dita de carneiro, linguiça, pimenta do reino em pó, fubá de milho, bacalhão, kilo; azeite doce, farinha de Suruby, dita de Magé, feijão preto, viragre tinto de Lisboa, dito branco, sal, litro; vinho do Porto — Rocha Leão, dito Figueira, dito Madeira, dito Bordeaux, garrafa; tijolo para areiar, queijo do reino, dito de Minas, alho, cebola, cento; palitos, maço; doce nacional, massa de tomates, azeitonas, lã.

Igualmente o dito conselho precisa contractar a lavagem e engomado das seguintes peças:

Camisa fina, camisola, capa de bonnet, calça de brim, dolman de brim, ceroula, colcha de chita, dita branca, fronha, guardanapo, lençol, lenço, par de meias, toalha de rosto, dita de mesa, dita de banho, dita de prato, aventaes.

Finalmente, precisa ainda o conselho contractar o fornecimento dos artigos abaixo declarados:

Ampulhetas para 5 e 10 minutos, canetas, canivetes, colchetes para papel, compassos de madeira para pedra, envelopes lithographados para officios e cartas, escrevaninhas portateis, esponjas grandes, fio de cõr, flechas grandes, giz quadrado e redondo, godets, gomma arabica em grão e liquida em vidros grandes, lace encarnado, lapis bicolores, de borracha e pretos de Faber, limpa-pennas, livros em branco de papel Fiume de 50 a 200 folhas, nankim, papel lithographado para officios, para cartas, dito Fiume pautado, dito cartão borrão, pastas de oleado, pennas de Aluminium e Mallat ns. 10 e 12, tesoura para papel, tympanos, tinta carmin, de Bluc Blaque e Sardinha, raspadeiras, regoas de borracha e de madeira.

As pessoas que quizerem propôr-se ao fornecimento, na segunda-feira, 12 do corrente, depois de reunido o conselho, entregarão, ás 11 horas da manhã, ao dito conselho suas propostas assignadas, selladas e em carta fechada, declarando os ultimos preços de cada genero, e daquelles em que for possivel acompanharão as respectivas amostras.

Secretaria do Collegio Militar, 7 de junho de 1893. — *Jonathas de Mello Barreto*, capitão-secretario.

Secretaria de Estado dos Negócios da Indústria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

De ordem do Exm. Sr. ministro, faço publico que, de accordo com a determinação do art. 6º, n. 1, da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, recebem-se nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, propostas para o arrendamento da Horta Viticola e estação Phylloxera situada na freguezia da Penha, nesta capital, com grande plantação de videiras das diversas variedades americanas, casa para residencia, encanamentos para irrigação etc.

As propostas apresentadas deverão observar as seguintes condições:

I

O arrendatario obriga-se a fornecer ao governo durante o tempo do contracto, que será de tres annos, mudas de videira já enraizadas e de um anno pelo preço de 300 réis cada uma, pagas as despesas de transporte e encaixotamento pelo destinatario das mesmas mudas.

II

O arrendatario obriga-se a receber e cumprir ordens do governo acerca da fiscalização das videiras importadas do estrangeiro, a fim de evitar a introdução do *phylloxera*, e a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem requisitados pelo governo sobre a viticultura.

III

Obriga-se ainda o arrendatario a conservar o vinhedo mestre existente na Horta Viticola, até o termo final do contracto, e a não fazer quaesquer serviços ou bemfeitorias sem previo accordo com o governo. No caso de effectuarem-se taes serviços ou bemfeitorias, ficarão incorporados ao proprio nacional, por mais que lhe augmentem o valor, sem ter o arrendatario, em caso e tempo algum, direito de reclamar qualquer indemnisação por elles.

IV

O preço minimo do arrendamento será de 2:400\$, pagos em duas prestações por anno, de 1:200\$ cada uma, que será recolhida ao Thesouro Nacional até 15 de janeiro e 15 de julho de cada anno.

Para fiel garantia da execução do contracto o arrendatario depositará no Thesouro a importância de 2:000\$000.

V

O arrendatario só poderá usar do proprio nacional para os fins conforme a legislação em vigor, não o destinando a outros que possam occasionar a sua ruina ou pôr em risco a sua conservação.

VI

A falta de cumprimento de qualquer destas condições dará ao governo o direito de rescindir o contracto.

Nesta Directoria serão prestados quaesquer esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

Directoria Geral da Industria, 24 de maio de 1893.—O director geral, *Thomas Wallace da Gama Cochran*.

Inspectoria Geral das Obras Publicas

PROPOSTA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAES DIVERSOS E TRANSPORTE DE MATERIAES METALLICOS NO 2º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1893

De ordem do Sr. Dr. Inspector geral, faço publico que no dia 17 do corrente mez, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos, especificados nas relações impressas, sob os ns. 1 a 6, que os concorrentes devem vir receber nesta repartição, á praça da Republica n. 103.

N.º 1. Objectos de escriptorio e desenho.

N.º 2. Ferragens e artigos diversos.

N.º 3. Ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

N.º 4. Tintas, drogas e artigos de pintura.

N.º 5. Materiaes de construção, madeiras, cal, tijolos, telhas, cimento, etc.

N.º 6. Materiaes metallicos para canalisação de agua e outras obras.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem rasuras e sem emendas, e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume, apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$, para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo que recusar-se assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso, que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a essa quantia.

Transporte de materiaes

Nas mesmas condições acima, esta repartição receberá também propostas no dia e hora indicados para o contracto de transporte de material metallico, quando reclamação por conveniencia do serviço, sendo o preço das propostas por tonelada metrica e por kilometro, dentro ou fora do perimetro marcado, conforme as indicações do respectivo contracto, cuja minuta será presente desde já aos concorrentes na secretaria, onde se darão as demais informações precisas aos interessados para todos os fornecimentos.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 8 de junho de 1893. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

E. de Ferro Central do Brazil

PROLONGAMENTO

Bases de concorrência para construção das obras do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, no segundo trecho, a partir dos 12 primeiros kilometros além de Santa Luzia, na extensão de 28.746 metros da estaca 3476×12 a 5071×10, e nos dois trechos de 30 kilometros além da cidade de Sete Lagoas, da estaca 0 a 1.500 e de 1.500 a 3.000

De conformidade com o art. 14 do regulamento de 2 de setembro de 1890, recebem-se propostas na Directoria Geral da Viação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e na secretaria do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, na cidade de Sabará, estado de Minas Geraes, até ao dia 30 de junho do corrente anno, para a preparação do leito e construção das obras de artes do prolongamento da referida estrada, por empreitadas parciaes, no segudo trecho, a partir dos 12 primeiros kilometros além de Santa Luzia, na extensão de 28.746 metros, da estaca 3476×12 a 5071×10, e nos dois trechos de 30 kilometros além da cidade de Sete Lagoas, da estaca 0 a 1.500 e de 1.500 a 3.000.

I

Os trabalhos a executar são os previstos nas condições geraes e especificações approvadas por portaria do então Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 9 de dezembro de 1890 e a modificação feita na respectiva tabella de preços, approvada por portaria de 23 de julho de 1892.

II

As supracitadas condições geraes, especificações e tabellas de preços modificadas, additadas do prazo para a conclusão das obras, onstituirão o contracto.

III

Ostrechos a construir são os seguintes:

O 1º, na extensão de 28.746 metros da estaca 3476×12 a 5071×10, no segundo trecho, a

partir dos 12 primeiros kilometros além de Santa Luzia;

O 2º, na extensão de 30 kilometros além da cidade de Sete Lagoas da estaca 0 a 1.500;

O 3º, na extensão de 30 kilometros além da cidade de Sete Lagoas da estaca 1.500 a 3.000.

IV

Na Directoria Geral da Viação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas ou no escriptorio tecnico do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, na cidade de Sabará, estado de Minas Geraes, poderão os proponentes, desde já, examinar os respectivos estudos, bem como as condições geraes, especificações e tabella de preços.

V

A concorrência versará sobre idoneidade dos proponentes, preços da tabella e prazo para a conclusão das obras.

Aos proponentes é licito apresentar modificação, para mais ou para menos, nos preços da tabella.

Cada proposta deve vir acompanhada de documentos que proveem ter o proponente a necessaria idoneidade, e desses documentos deve constar não só a natureza e importancia dos trabalhos que já houver executado, administrado ou seguido, como o seu procedimento durante a execução de taes trabalhos.

Os abatimentos ou acrescimos offerecidos devem ser sobre toda a tabella de preços e não sómente sobre qualquer parte dessa tabella.

A proposta e todos os papeis que acompanharem deverão vir sellados e reconhecidos as firmas.

VI

Os proponentes deverão ter pleno conhecimento não só das obras a construir, como também de todas as circumstancias locais, e dispor dos recursos necessarios para começar e concluir os trabalhos nos prazos fixados nos contractos, não podendo ser acceitos, como motivos justificativos de demora, a falta de operarios, chuvas torrencias, etc.

VII

Além da caução de dez por cento (10 %) retida em cada pagamento para garantia das obras, prestará o empreiteiro no Thesouro Nacional uma fiança de quinhentos mil réis (500\$000) por kilometro de estrada a contractar.

O empreiteiro deverá effectuar esta fiança dentro do prazo de 15 dias, da data em que pelos jornaes se lhe der aviso da acceitação de sua proposta.

VIII

Sómente em vista do conhecimento de ter sido depositada a respectiva fiança, poderá o proponente assignar o contracto, o qual considerar-se-ha sem effeito, si, decorrido o prazo fixado nesta condição, nao tiver o proponente apresentado o referido conhecimento.

IX

As propostas poderão ser entregues até ás 2 horas da tarde de 30 de junho do corrente anno, na Directoria Geral da Viação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas ou na secretaria do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, na cidade de Sabará, no estado de Minas Geraes, sendo taes propostas, nesse mesmo dia e hora, abertas onde tiverem sido apresentadas, podendo assistir a essa abertura, os proponentes que se acharem presentes. Proceder-se-ha depois, de accordo com o art. 17 do regulamento de 2 de setembro de 1890.

X

Cada proposta deverá ser acompanhada de um conhecimento de deposito de cinco contos de réis (5:000\$000), feito no Thesouro Nacional, e revertendo este deposito para o Estado, si o respectivo proponente deixar de assignar o contracto, nos termos destas bases e de sua proposta, no caso de ser acceita.

Sabará, 5 de abril de 1893.—*Pelro Leopoldo da Silveira*, engenheiro chefe.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada, até às 11 horas do dia 17 do corrente, para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de diversos generos relativos a forragem, ferragens, ferramentas, ferro e artigos semelhantes, objectos de escriptorio, tintas e drogas, couros e artigos semelhantes, madeiras e materiaes de construção, artigos para luzes e para machinas.

Por occasião da apresentação das propostas cada proponente fará um deposito de 100\$ na secretaria do corpo, para garantia da assignatura de seu contracto e, depois deste assignado, dará a caução de 10 % da importancia calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos, especificando os artigos acima, acham-se á disposição dos Srs. proponentes, na mesma secretaria, onde informa-se acerca das condições do fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã á 1 da tarde.

Capital Federal, 8 de junho de 1893. — *Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, tenente secretario

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. Prefeito do Distrito Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia de Santo Antonio e da do Espírito Santo, que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças das ditas freguezias principiará no dia 1 do mez de junho e terminará no dia 30 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da aferição, 1 de junho de 1893. — O director, *Antonio Tróvão*.

Freguezia do Sacramento

FISCALISAÇÃO

O fiscal desta freguezia communica que mudou o seu escriptorio para a rua de São Pedro n. 317.

O fiscal, *Desiderio Manoel da Costa*.

Secretaria da Prefeitura do Distrito Federal

De ordem do cidadão prefeito do Distrito Federal, a secretaria recebe, durante o prazo de 90 dias, á contar desta data, propostas para o fornecimento de materiaes ceramicos destinados á construção de fornos de incineração do lixo, de conformidade com as seguintes bases:

I

§ 1.º Dois milhões de tijolos communs de 6", 23×0,11×0,06 de quinas vivas, angulos rectos e faces planas; com resistencia minima ao esmagamento de 100 kilogrammas por centimetro quadrado.

§ 2.º Duzentos e cincoenta mil tijolos de barro commum prensados, das mesmas dimensões e nas mesmas condições dos do § 1.º, com a resistencia minima de 140 kilogrammas por centimetro quadrado.

§ 3.º Duzentos e cincoenta mil tijolos de barro commum prensados para arcos, conforme os modelos que serão entregues opportunamente ao fornecedor, não devendo, porém, o seu volume ser maior de 0,23×0,11×0,06 metros cubicos, nem sua grossura ser menor de quatro centimetros; com quinas vivas e faces planas, com a resistencia de 140 kilogrammas por centimetro quadrado.

§ 4.º Quinhentos mil tijolos refractarios nas mesmas condições de forma e das mesmas di-

mensões dos communs do § 1.º, devendo resistir, sem se deformarem, á temperatura de 1300° centesimais e devendo offerecer uma resistencia constante ao esmagamento de 100 kilogrammas por centimetro quadrado á qualquer temperatura entre 20° e 1300° centesimais.

§ 5.º Duzentos mil tijolos refractarios para arcos, conforme os modelos que serão entregues ao fornecedor, devendo, porém, seu volume não ser maior de 0,23×0,11×0,06 metros cubicos e nas mesmas condições dos do § 4.º.

§ 6.º Cento e vinte mil telhas planas do tipo das de Marsella.

§ 7.º Quinhentas toneladas de barro commum de cimentação perfeitamente puro e moldo prompto para o amassador.

§ 8.º Cento e cincoenta toneladas de barro refractario, preparado e prompto para o amassador, devendo resistir depois de amassado e secco á temperatura de 1300° centesimais, sem contracção nem deformação.

§ 9.º Vinte toneladas de peças de barro queimado commum, conforme os modelos que serão opportunamente entregues ao fornecedor, podendo ser as peças planas ou arcadas com a espessura de 0",04 á 0",010, conforme for necessario com ou sem nervuras, pegos (*accroches*) ou molduras, boccos ou massigos, mas sem ornamentações.

§ 10. Vinte toneladas de peças refractarias nas mesmas condições das do § 9.º.

II

As quantidades de materiaes acima indicadas devem considerar-se como minimas, obrigando-se, portanto, os proprietarios a fornecer a maior quantidade que lhes for requisitada.

III

O fornecimento para os materiaes dos §§ 1.º, 2.º, 6.º e 7.º deverá começar dois mezes depois de assignado o contracto; para as dos §§ 4.º e 8.º tres mezes depois; e tres mezes depois de entregues os modelos para os dos §§ 3.º, 5.º, 9.º e 10.º.

IV

Os fornecimentos mensaes dos materiaes, á contar do primeiro que tiver logar, não excederão ás seguintes quantidades:

Para as do § 1.º, 170 milheiros por mez;
Para as do § 2.º, 40 ditos idem;
Para as do § 4.º, 50 ditos idem;
Para as do § 6.º, 10 ditos idem;
Para as do § 7.º, 45 toneladas idem;
Para as do § 8.º, 12 ditos idem.

Para as dos §§ 3.º, 5.º, 9.º e 10.º a quantidade a fornecer será estabelecida no acto da entrega do respectivo modelo.

V

Si a intendencia precisar de materiaes em quantidade superior ás indicadas no art. 4.º, as requisitará do fornecedor com antecedencia de um mez para os tijolos, telhas, e barro commum e de dois á tres mezes para os materiaes refractarios ou de forma especial.

VI

Todos os materiaes serão entregues no logar onde deve ser construido o forno, na Praia Pequena, podendo os fornecedores utilisar-se da cabreja que a intendencia collocará no porto de Inhamá e da linha ferrea que ligará este porto com o referido logar.

As despesas de descargas e transporte ficarão á cargo dos fornecedores.

VII

Todos os materiaes serão pagos pela intendencia no mez immediato ao do fornecimento, descontados 10 % da importancia do mesmo, que ficarão em garantia do fiel cumprimento do contracto.

Para regularisar os pagamentos, os materiaes serão recebidos pelos encarregados da intendencia, que depois de os examinar e aceitar, passarão guia provisoria.

No dia 5 de cada mez ou no dia util immediato, si aquelle for feriado, os fornecedores receberão guia definitiva para os materiaes entregues durante o mez transacto e das multas em que tiverem por ventura incorrido, para a contadoria municipal mandar proceder ao respectivo pagamento.

VIII

Todo o material que não se achar nas condições determinadas pelo contracto do fornecimento será rejeitado e deverá ser removido no prazo, minimo de tres dias; passado este prazo o fornecedor pagará uma multa de 5\$ por dia e por metro cubico de material, sendo mais descontadas as despesas para o empilhamento, si isso for necessario para facilitar a medição.

IX

O contracto para o fornecimento das varias classes de materiaes referir-se-ha ás amostras apresentadas na concorrência, ficando essas mesmas amostras em numero sufficiente depositadas e registradas para as necessarias verificações.

X

O fornecedor que faltar á remessa mensal do material contractado será sujeito a uma multa de 10 % sobre o valor do material fornecido, devendo completar o fornecimento na mez immediato; em caso contrario, pagará mais outra multa de 20 %, ao mez sobre o mesmo valor, podendo ser rescindido o contracto quando durante tres mezes consecutivos não fornecer a totalidade do material a que se obrigou, perdendo neste caso o deposito de 10 %, a que se refere o art. VII. As multas serão descontadas na importancia dos pagamentos mensaes.

XI

Os contractantes não poderão ser obrigados a fazer os fornecimentos extraordinarios a que se refere o art. V em quantidades mensaes maiores das indicadas no art. IV; á menos de concordarem por declaração expressa. O pagamento deste material será feito da mesma forma estabelecida para o fornecimento ordinario e ficará sujeito ás multas do art. X em caso de atraso ou demora.

XII

Completado o fornecimento dos materiaes do art. I, os fornecedores terão direito de receber a metade das quantias descontadas nos pagamentos mensaes a titulo de garantia, ficando depositada a outra metade para garantir os fornecimentos extraordinarios, sendo o restante da importancia do desconto entregue aos contractantes logo depois de effectuado o ultimo fornecimento extraordinario.

Condições para apresentação de propostas

1.º As propostas serão apresentadas mediante a entrega na intendencia municipal de tres guias de um dos modelos juntos ao presente edital, cujos claros serão convenientemente enchidos, sem rasuras, etc., devendo cada guia ser assignada pelo concorrente ou por seu representante legal, si não estiver domiciliado na Capital Federal.

2.º Cada proposta será acompanhada de uma amostra para cada classe de material que o concorrente pretenda fornecer.

3.º As amostras serão entregues separadamente por classe, em caixão fechado, com um rotulo do modelo anexo e com a marca do concorrente, devendo ser acompanhado de mais um rotulo em separado.

4.º As amostras dos tijolos e telhas consistirão de 20 peças para cada classe e as de barro não deverão conter menos de 10 kilogrammas de material.

Todas as peças que compoem as amostras deverão ser perfeitamente iguaes e identicas.

Para as peças dos §§ 9.º e 10.º, os concorrentes apresentarão amostras *ad libitum*.

5.ª As officinas ou es representantes de officinas nacionaes ou estrangeiras que produzirem materiaes notoriamente conhecidos de tipo igual e constante poderão dispensar as remessas das amostras, declarando, porém, exactamente a marca, tipo e qualidade dos productos que entendem fornecer, obrigando-se a entregar as amostras, conforme a condição precedente, no prazo de um mez, se forem preferidos, sob pena de perda do deposito a que se refere a condição 11.ª

6.ª As amostras serão entregues livres de qualquer despeza de transporte á directoria das obras da Intendencia Municipal.

7.ª A's entregas dos productos, o encarregado da intendencia, lançará recibo em uma das guias das propostas e na do rotulo avulso das amostras, devolvendo-as ao concorrente ou ao seu representante legal.

8.ª Cada proposta poderá referir-se a uma só ou mais classes de material.

9.ª As unidades para o fornecimento serão as seguintes: tijolos e telhas—milheiro; barro de cimentação e peças esaciaes—kilogramma.

10.ª Assiste ao proponente o direito de apresentar amostras de materiaes não incluídos no presente edital e fornecer mais provas ou documentos que possam melhor esclarecer a intendencia relativamente á importância e valor industrial das officinas productoras.

11.ª Nenhuma proposta será aceita si não for acompanhada de guia do thesauraria municipal, constando o deposito da caução de 2:000\$ (dous contos de réis), que será restituída ao proponente si não for preferida a sua proposta, não tornar effectivo o contracto no prazo de 30 dias.

Condições de preferencia

1.ª Os materiaes que não preencherem as condições do titulo 1.º serão rejeitados.

2.ª Serão preferidos os materiaes de maior resistencia ao esmagamento e de maior refractariedade.

3.ª Serão preferidos os materiaes provenientes de officinas que possam garantir maior produção.

4.ª Serão finalmente preferidas as propostas que á igualdade de condições fornecerem materiaes por menor preço.

5.ª A Intendencia Municipal reserva-se o direito de contratar o fornecimento de material com um ou mais proponentes.

MODELO DE PROPOSTAS

FF..... residente em (1)representante na Capital Federal (2)proprietario (3) ou representante da officina ceramica denominada (4)sita em (5)de propriedade depropõe-se de fornecer os materiaes resultantes da nota e amostras iuntas pelos preços nas mesmas indicadas, nas condições exigidas pelo edital da concorrência aberta pela Intendencia Municipal da Capital Federal.

Instruções

(1) Indicar o municipio e estado da residencia e a estação da estrada de ferro ou porto mais proximo.

(2) Indicar exactamente o domicilio ou residencia.

(3) Si for representante, chancelle as palavras proprietario e vice-versa.

(4) Indicar a denominação usual da usina.

(5) Indicar a localidade onde a usina é estabelecida, notando o municipio, estado, linha ferrea, etc.

N. B. Para os productos de procedencia estrangeira as notas 1 e 5 acham-se naturalmente prejudicadas.

Modelo do rotulo



Fornecimento do material ceramico á Intendencia Municipal da Capital Federal, para a construção de fornos de incineração do lixo.

Amostra para a classe n.....
Nome do proponente.....
Residencia.....
Logar da officina productora.....
Representante na Capital Federal.....

Amostra contendo.....
Rio de Janeiro de de

(No verso recibi do encarregado da Intendencia municipal).

PREÇO	Importancia	
	Unidade	
QUANTIDADE	Grão presumido de refractariedade	
	Quantidade que Resistencia presumida ao esmagamento	Quantidade que Resistencia presumida ao esmagamento
QUANTIDADE	Qualidade e denominação do material	
	Qualidade e denominação do material	Qualidade e denominação do material
QUANTIDADE	Número da 1.ª classe	
	Número da 1.ª classe	Número da 1.ª classe
QUANTIDADE	Número e marca das amostras	
	Número e marca das amostras	Número e marca das amostras

Secretaria da Prefeitura Municipal do Distrito Federal, 6 de abril de 1893. — O secretario interino, Antonio Candido do Amaral.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação aos accionistas da Companhia Industrial de Accessorios Prediaes, para, dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de um mez virem, que por parte da Companhia Industrial de Accessorios Prediaes, lhe foi dirigida, em virtude de distribuição, a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. conselheiro presidente da Camara Commercial. — Diz a Companhia Industrial de Accessorios Prediaes, com sede nesta capital á rua do Hospicio n. 173, que, tendo os accionistas constantes da relação junta (doc. n. 1) deixado de satisfazer as entradas do capital subscripto nos prazos estipulados, apezar de devidamente convidados por annuncios nos jornaes e da prorrogação concedida (docs. 2, 3 e 4) incorrendo, desta arte, nas penas do art. 6 dos respectivos estatutos, e havendo a assembleia geral deliberado promover a acção judicial, nos termos do art. 4.º do decreto n. 850, de 13 de outubro de 1890 e arts. 33 e 34 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, requer a V. Ex. se digne distribuir esta a juiz competente que ordene, *ex-vi* dos docs. cits., a notificação dos ditos accionistas para, no prazo de 30 dias, a contar da presente intimação edital, realisarem as entradas em atraso, sob pena de lançamento e de, julgada a notificação por sentença, serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas, e, na falta de compradores, applicar-se-lhes o disposto no art. 34 do decreto n. 434, de 1891. Assim citado P. deferimento e E. R. J. Capital Federal, 5 de junho de 1893. O advogado José Raymundo do Lago. Em cuja petição proferiram-se os despachos seguintes do Dr. Montenegro. Rio, 5 de junho de 1893. — *Silva M. Silva*. — D. notifique-se. — Rio, 5 de junho de 1893. — *Montenegro*. — Distribuição — D. a Lasary, 5 de junho de 1893. — *J. Conceição*. — Relação dos Srs. accionistas em debito de suas entradas atrasadas, nesta data, da Companhia Industrial de Accessorios Prediaes. — 1. Manoel da Costa Guimarães, 3ª entrada de 215 acções a 10 %, 4:300\$; 2. Conselheiro Francisco de Paula Mayrink, 2ª e 3ª entradas de 300 acções a 10 %, 12:000\$000; 3. Comanhia Promotora de Industria e Melhoramentos, 3ª entrada de 100 acções a 10 %, 2:000\$000; 4. Visconde de Assis Martins, 2ª e 3ª entradas de 20 acções a 10 %, 800\$; 5. José Pereira da Rocha Paranhos, 2ª e 3ª entradas de 20 acções a 10 %, 800\$; 6. Abel Pinto Tavares, 3ª entrada de 10 acções a 10 %, 200\$000. Total, 20:100\$000. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1893. — *Joaquim Marques de Carvalho Portugal*, director. — Em virtude do despacho acima transcripto, mandou passar o presente edital pelo teor do qual são notificados os accionistas acima relacionados para sciencia do que, no prazo de um mez, á contar da 1.ª publicação deste, são obrigados a satisfazerem á Companhia Industrial de Accessorios Prediaes as entradas em atraso visto não o terem feito por occasião da chamada, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados para pagamento dos seus debitos á mesma companhia; podendo a mesma declarar perdas e apropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos derivadas de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e da petição acima transcripta. E, para constar e chegar a noticia dos mesmos accionistas, mandou passar o presente e mais quatro do igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez no *Diario Official*, *Jornal do Commercio* e folhas de maior circulação desta

capital (sede da companhia) e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditórios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão que trará a juízo para constar. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de junho de 1893. E eu, Henrique José Lazzary, escrivão, o subscrevi. — *Cactano Pinto de Miranda Montenegro.*

De notificação aos accionistas da Companhia Brasileira de Calçado abaixo descriptos para dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas que devem, correspondentes ás suas acções, sob as penas da lei.

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Raz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Brasileira de Calçado, e em virtude de distribuição do conselho presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, lhe foi apresentada a petição, com distribuição do teor seguinte: «Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Diz a Companhia Brasileira de Calçado, representada por seu presidente, que os accionistas constantes da lista junta estão incursos na disposição e sanção dos arts. 33 e 34 do regulamento n. 434 de 4 de junho de 1891, por terem deixado de fazer as suas entradas nos prazos e forma estatuidos nos seus estatutos, art. 10 § 2º, e para que se faça effectivo o direito da supplicante nos termos dos referidos artigos se faz preciso que sejam citados os supplicantes por editaes e forma ali prescripta, e assim pede que, distribuída esta e designado o juiz da instrução, se proceda á citação requerida, que será accusada na 1ª audiência sob pena de revelia e custas. E. R. M. Rio, 2 de maio de 1893.

—O advogado, *Americo de Moura Marcondes de Andrade*, estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Despacho: Ao Dr. Miranda. Rio, 5 de maio de 1893. —*Silva Mafra*. Sobre o que foi proferido o seguinte despacho: Distribuída e autoada, notifique-se por edital publicado por 10 mezes, durante um mez, o *Diário Official e Jornal do Commercio*. Rio, 5 de maio de 1893. —*Miranda*. — Distribuição: Distribuída a Domingues, em 5 de maio de 1893.

—*J. Conceição*. — A lista a que se refere a petição é de teor seguinte: Henrique Gonçalves da Motta, possuidor de 30 acções, realisou oito entradas, deve uma, 600\$; Henrique Cunha Porto, 10 acções, realisou seis entradas, deve tres, 600\$; Francisco Lemos Ferreira de Souza, cinco acções, realisou oito entradas, deve uma, 100\$; Ignacio Marcandes de Moura, cinco acções, realisou sete entradas, deve duas, 200\$; João Teixeira de Carvalho Junior, cinco acções, realisou sete entradas, deve duas, 200\$; Francisco José da Silva Rocha, cinco acções, realisou oito entradas, deve uma, 100\$; Marcos Block, 25 acções, realisou sete entradas, deve duas, 1:000\$; Cabral & Comp., 10 acções, realisou seis entradas, deve tres, 600\$; Pereira & Bernardes, 10 acções, realisou oito entradas, deve uma, 200\$; Joaquim Ferraz Rego, 20 acções, realisou oito entradas, deve uma, 400\$; sommando 125 acções 4:000\$. Devem mais os juros da mora. — Rio, 2 de maio de 1893. —*A. Marcondes*. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 200 réis. Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer á Companhia Brasileira de Calçado as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não terem feito por occasião da respectiva chamada, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamentos de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar as perdas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para

constar, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados 10 vezes no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede da companhia supplicante, e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditórios lavrará a competente certidão, para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de maio de 1893. E eu Antonio Lopes Domingos, escrivão, o subscrevi. — *Afonso Lopes de Miranda.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1596 — Relatorio que acompanha os desenhos de um fogão economico denominado «Calp».

O fogão de que ora se trata é construido de ferro e outros metaes, tendo modificações interior e exteriormente que o tornam realmente economico.

O projecto que apresento é de tamanho commum, podendo augmentar-se ou diminuir seu tamanho de conformidade com os resultados.

As vantagens que offerace este systema consistem na economia do material, a fornalha e a caldeira formando uma só peça, aproveitando assim o calor de irradiação. O combustível que consome é dos mais baratos e até hoje inaproveitados, utilizando ainda os detritos de cozinha, e assim a casca do café, serragem de madeira, sementes de palmeira em geral, sementes de algodão, xistos betuminosos, grez betuminoso, carvão de pedra. Pela combustão esses materiaes, dentro da fornalha, desenvolvem gazes que se inflamam na passagem da fornalha para a camara de combustão, trazendo assim grande economia e limpeza do fogão, pois que a combustão se opera toda dentro da fornalha.

Assim descripto o fogão, passemos á sua construção:

N. 1. A projecção em plano mostra a construção da fornalha em forma oval, letra E, tendo 30 centímetros de comprimento e 25 centímetros em sua maior largura. Sob a letra F se vê o canal com 22 1/2 centímetros de comprimento e 12 1/2 de largura. Sob a letra H se vê a chaminé.

N. 2. A secção C. D. da projecção n. 1 mostra a construção interna do fogão. Nesta projecção se vê a fornalha interiormente sob a letra E em sentido longitudinal e o canal F formando duas curvas reversas. Sob a letra M se vê o tubo de alimentação que, partindo de cima da chapa do fogão, atravessa a caldeira e se junta á fornalha. Sob a letra N se vê o tubo para receber agua. Sob a letra I se vê o formato das grelhas, sua inclinação e na parte de cima formando canto do triangulo ou gume de modo a conservar a passagem do ar pelo meio dos materiaes em combustão. Sob a letra J se vê o cinzeiro da fornalha com 30 centímetros de comprimento e 25 de largura. Sob as letras LL se vê a caixa de fumaça que se liga á chaminé. Sob as letras WW se vê o espaço occupado pela agua que envolve a caldeira por cima e pelos lados.

N. 3. A secção A. B., do n. 1, mostra em corte transversal o formato interior do fogão. Sob a letra E se vê o formato da fornalha. Sob a letra F o canal; letra I as grelhas e J o cinzeiro. Sob a letra G se vê uma serie de furos que servem para dar passagem ao ar exterior. Sob as letras GG se vê o forno, que é circulado pelas partes de cima, do lado e pelo fundo, pelo calor desenvolvido passando pelo canal TTT, cujo canal se prolonga até á chaminé sempre marcado com as letras TT. Sob a letra S se vê a estufa; enfim, sob a letra R, a chapa do fogão.

Projecção de frente do fogão. Sob a letra Q se vê o forno; sob a letra S se vê a estufa; sob a letra J o cinzeiro; sob a letra H a chaminé; sob a letra X a porta para iniciar o fogo, e sob a letra V a torneira para tirar agua da caldeira.

Nos fogões em que se pôde utilizar a agua encanada, deixa de existir o tubo N do n. 2, pois que a agua entra a um lado e por baixo e outro tubo collocado

na parte de cima, dá sahida á agua quente para outra caixa, que se comunica com a de agua fria, formando assim a agua um circuito perfeito pela caldeira e voltando á caixa.

Pela parte de fóra levará então um tubo de vidro preso a torneiras de metal; e estas collocadas na parte mais alta da caldeira e outra na parte mais baixa em que deve ser mantida a agua servirá para mostrar o supprimento interior.

Assim descripto, constituem caracteristicos do presente privilegio — o utilizar os combustiveis até hoje abandonados, como a casca do café, serragem de madeira, sementes de palmeiras em geral, sementes de algodão, detritos de cozinha, desenvolvendo gazes pela combustão e se inflamam na passagem da fornalha para a camara de combustão. O formato interior da fornalha está formando caldeira em uma só peça ou separada conforme convenha á facilidade da sua construção, o formato da grelha e sua inclinação, sendo esta triangulada pela parte de cima; em aproveitar os gazes desenvolvidos nesta fornalha pelos combustiveis: carvão de pedra, schistos betuminosos e grez e alcatrão ou piche.

S. Paulo, 24 de março de 1893. — *Felizardo Guimarães Filho.*

N. 1.597 — Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para pára-raios e protectores contra descargas. Invenção de Etlu Thomson, morador em Swamscott, Estados Unidos da America do Norte

O principal caracter constitutivo da presente invenção consiste no modo pelo qual uma descarga electrica ou outra de alto potencial é susceptivel de passar sobre um caminho de descarga interrompido por lacunas de centelha, induzindo-se a mesma descarga um circuito proprio, uma descarga ou descargas secundarias de potencial consideravelmente augmentado, podendo saltar um espaço existente entre electrodos collocados a distancia consideravel, ou saltar uma successão de electrodos afastados de uma tal distancia, que o potencial normal da linha é incapaz de manter entre elles um arco continuo, e evitando-se assim a necessidade de ligar permanentemente á terra a corrente de linha, difficuldade contra que se deve sempre ficar prevenido, e que pôde se dar especialmente quando a propria corrente de linha é de alto potencial. Aquella descarga secundaria produz uma serie de centelhas ou fálscas, através do espaço de descarga, que abate o dialectrico, de modo que a descarga principal segue uniformemente, apezar de não poder de outra sorte por si mesma formar um arco através dos bornes.

Nos desenhos annexos:

A fig. 1, é um diagramma da invenção;

A fig. 2, uma vista em secção de uma caixa contendo oleo em que os carreteis ou bobinas ficam immeros;

A fig. 3, um diagramma representando o modo de ajuntar os carreteis secundarios em circuito;

As figs. 4 e 5 representam diferentes formas de mecanismo de reptura de arco, que é vantajoso empregar em certas condições.

E—representa uma conexão á terra, ou a qualquer parte de um appárelho electrico pelo qual se deseja fazer passar e neutralisar uma descarga.

As placas de descarga ou bornes P, P¹, P², de que se acham representadas tres, estão separadas por uma distancia consideravel, maior do que foi costume até agora, de modo que o potencial da linha não mantenha um arco através dellas, quando uma descarga electrica salta os espaços existentes entre as mesmas.

A placa P acha-se ligada á placa de terra E; P¹ é uma placa intermediaria e P² está ligado á linha L para proteger, pelo primario de um carretel de indução A, A¹, consistindo em poucas voltas de fio altamente isolado.

O secundario consiste em voltas de fios finos S, S', envolvendo as primeiras voltas e que tem respectivamente uma extremidade ligada á placa P e á placa P', enquanto as outras extremidades de ambas as voltas de fios se acham ligadas á placa intermediaria P' pelos condensadores C, C', de capacidade regular e de grande resistencia de isolamento, como representa a fig. 1. Posto em *shunt* ou derivação as lacunas entre as placas P, P' e em conexão com estas, existe um condensador de capacidade pouco maior K.

O modo de funcionar do aparelho é o seguinte :

Supponhamos que a linha L, a que está ligado, seja um circuito de grande potencial, que possa manter um arco através das placas de para-raio ordinarias, não dotadas de disposições de ruptura de arco, não sendo, porém, susceptível de manter um arco através das lacunas existentes entre as placas P e P', visto que, como se disse acima, essas lacunas são de largura maior de que se costuma nas mesmas disposições.

Si fizermos passar uma descarga electrica pela linha L, tendendo a ir á terra, um impulso rapido de corrente passará pelos fios grossos primarios, carregando o condensador K e haverá ao mesmo tempo uma indução de grande força nos fios secundarios finos S, S', que carregará os condensadores C, C', produzindo tenues centellas que reberão nas lacunas existentes entre as placas P, P', P'. Aquellas tenues centellas induzidas farão descarregar o condensador K instantaneamente assim que o dialectrico for abatido pelas centellas.

Uma descarga de estalo e algum tanto consideravel ha de apparecer entre as placas e por um momento essa descarga actuará como uma boa conexão á terra, descarregando a linha L de qualquer potencial existente.

A distancia, porém, entre as placas é demasiado grande para que o potencial normal da linha possa manter arcos entre ellas, vindo assim a ser ligado á terra.

O numero das voltas dos fios finos S, S', e a capacidade dos condensadores C, C' e K devem se combinar de modo a produzir entre as placas centellas do genero descripto, e, uma vez obtida esta combinação, não é preciso mudal-a.

O objecto especial dos condensadores pequenos C, C', é prevenir a formação de qualquer circuito local entre as placas P e P', através dos fios secundarios S, S'.

Si a resistencia desses fios for tão grande que possa haver perda sem inconveniente, poder-se-hão dispensar os condensadores.

E' evidente que estes podem se collocar em qualquer parte no circuito dos fios S, S', não sendo necessario que se achem na posição representada.

Por causa do potencial muito alto desenvolvido nos fios S, S', mesmo quando seu comprimento é pouco consideravel, convém immergir-os em um fluido bom dialectrico, como óleo.

Para esse fim, emprego, como se vê na fig. 2, um pequeno tanque Q contendo óleo, e as voltas de fio mais grosso formando o circuito primario collocam-se em um tubo de vidro, em redor do qual se enrolam os fios S, S', immergindo-se o conjunto no óleo para ficar livre de descargas electricas em circuitos locais.

Achei que uma só camada de fio fino basta muitas vezes para os carretéis S, S'.

No caso de se empregarem mais camadas, deve-se ter o cuidado de dispor as voltas de modo que a descarga não forme circuito local entre as camadas.

Na fig. 3 vem representada separadamente a maneira de ajuntar ou agrupar os fios secundarios em circuito com as diferentes placas de para-raio.

E' a mesma que na fig. 1, porém nessa figura o condensador K e os fios primarios actuando por indução sobre os fios S, S', omittiram-se para maior clareza.

Na mesma figura, as placas de descarga são representadas como terminando em ponta, formando por conseguinte entre si espaços de descargas divergentes, de modo a se poder facilmente prolongar e quebrar um arco.

Ainda que em muitos casos a disposição descripta permita dispensar mecanismos especiaes de ruptura de arco, a invenção não impede a applicação de qualquer dos meios usuaes empregados para apagar ou desviar um arco nas placas de descarga.

Assim, por exemplo, pôde-se usar um iman H (fig. 4), cujos polos se prolongam além das lacunas de descarga.

Como se vê na fig. 5, pôde-se fazer passar uma corrente de ar vertical ou um jacto do mesmo fluido nos espaços existentes entre as placas do para-raio, e utilizar uma parte da propria corrente para estabelecer uma tiragem conveniente em chaminés adrede construidas O, O', pelo aqumecimento de carretéis de resistencia R, em que se lança a corrente. A addição dessa disposição ha de ser vantajosa quando se tratar de potenciaes muito altas, porque, nesse caso, os espaços de descarga, afim de apagar convenientemente o arco, haviam de outro modo de ser muito grandes, sendo preciso um potencial excessivo nos fios finos S, S', para produzir centellas através dos mesmos e effectuar a descarga.

Em resumo, revidico como pontos caracteristicos da minha invenção:

1.º o meio acima descripto de abater o dialectrico e permitir a passagem de uma descarga electrica sobre a lacuna de centella de um para-raio, consistindo essencialmente em um mecanismo de indução disposto de modo a induzir através da lacuna ou lacunas de centella um potencial electrico augmentado, maior que o da propria descarga;

2.º a combinação de uma lacuna ou serie de lacunas de centellas protectoras, e meios regulados pela corrente de descarga para abater o dialectrico na lacuna pelo desenvolvimento momentaneo nas mesmas de um potencial ou esforço electrico maior que aquelle que produziria a propria descarga; substancialmente como foi descripto.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1893. — Como procuradores, Ju'es Gerault & Leclerc.

N. 1598 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para para-raios. Invenção de Elihu Thomson, morador em Swampscott, Estados Unidos da America do Norte.

Refere-se a invenção ao modo de applicar ou ligar para-raios empregados com linhas electricas ou circuitos principaes servindo para transmissão de força destinada á illuminação electrica ou outros fins.

O objecto da invenção é assegurar em linhas daquella especie protecção mais efficaç contra descargas electricas, organisando ou ligando as linhas, o aparelho e o para-raio, de modo a fornecer este ultimo caminho mais facil para a descarga electrica do que acontece com as disposições actualmente em uso.

Quando para-raios se applicam a linhas ou circuitos em que o aparelho se achá ligado ao mesmo circuito em um fio de terra ou conexão deste, costuma-se estabelecer um fio ou conexão de terra separada, partindo da placa da terra do para-raio, acionando frequentemente a uma self-indução do ultimo fio de terra, de modo que a da fio ou conexão de terra, a contendo o aparelho que ha de ser protegido, ou tão consideravel relativamente á mesma, que o aparelho não fica protegido completamente, sendo derivada a descarga electrica pelo mencionado aparelho, em vez de passar pelo para-raio e sobre o circuito da terra deste ultimo.

O fim da primeira parte de minha invenção é tornar aquelle estado de cousas inapressivel e fornecer uma organização pela qual a self-indução ou resistencia da placa de terra do para-raio nunca possa ser maior que a da conexão ou circuito de terra partindo do aparelho para ser protegido.

Applica-se especialmente a invenção a machinas dynamo-electricas alimentando linhas electricas ou circuitos com electricidade para illuminação, força motora ou outros fins.

Consiste essencialmente a mesma em formar a conexão de terra, para o dynamo ou outro aparelho por meio do fio de terra para o para-raio, de modo que a self-indução ou resistencia proveniente da placa de terra do para-raio nunca possa ser maior que o circuito para a linha através do aparelho que ha de ser protegido e até a terra. Em outras palavras, colloco o para-raio em um *shunt* ou derivação ao redor do dynamo ou outro aparelho, indo a linha á conexão que conduz do dynamo ou outro aparelho á terra.

Minha invenção consiste mais em certos aperfeiçoamentos no modo de organizar e ligar as partes de um para-raio dotado de um iman de ruptura de arco.

Consiste essencialmente a invenção em collocar o iman de ruptura de arco em posição em que sua self-indução não se opponha á passagem da descarga electrica por meio do para-raio até a terra; e além disso, em collocar a no fio ou conexão de terra conduzindo pelo aparelho para proteger a um ponto situado além do ponto de applicação do para-raio ao fio de linha e á terra, de modo que por sua self-indução se opponha positivamente á passagem da descarga electrica ao dynamo ou outro aparelho e opera para obrigar a mesma descarga electrica a passar á terra por meio do para-raio.

Minha invenção consiste tambem geralmente em collocar o iman de ruptura de arco em um circuito de qualquer especie entre a machina dynamo e o ponto de conexão do para-raio de terra.

Nos desenhos annexos, a figura 1 é um diagramma representando uma disposição de circuitos e o aparelho comprehendendo minha invenção, e a figura 2 um diagramma que mostra a disposição adoptada antes da mesma invenção.

Representei nos desenhos a applicação da invenção a uma electrica e dynamo formando parte de um *railway* ou *bond* electrico; bastará porém, a descrição do aparelho representado para se poder applicar facilmente a circuitos eapparelhos empregados para outros fins.

Na figura 1G é um gerador de electricidade o qual pôde ser de qualquer forma ou typo, como um dynamo de luz de arco, um dynamo de corrente incandescente ou alternado, um motor empregado sobre qualquer daquelles circuitos, ou outros apparelhos electricos.

C é objecto actiado ou trabalho produzido que é representado no desenho como sendo um carro electrico cujo motor se acha em conexão com um braço T, em um circuito entre o fio principal L, e a via e a terra, do modo geralmente usado.

P, P' são as placas ou electrodos de um para-raio de qualquer typo, collocado no circuito ou conexão de terra, a partir do linha L, da maneira usual.

A indica o iman de ruptura de arco empregado para dispersar ou romper qualquer arco que puder seguir ou tender a se manifestar através do espaço comprehendido entre os electrodos, depois da passagem da descarga electrica ou outra corrente anormal de alta tensão.

Neste systema, o dynamo G tem um polo ligado á terra, e o outro polo á linha. O fio ou circuito de terra para o mesmo dynamo prende-se por um fio de conexão ao electrodo P' do para-raio, ou em um ponto proximo, de tal modo que o circuito do dynamo achá-se no caminho do fio de conexão de terra do para-raio. O iman A está collocado na conexão que vae da linha á terra pelo caminho do dynamo, e em um ponto entre o ponto de ap-

placação do para-raio e o dynamo ou o aparelho que deve ser protegido, e, por conseguinte, impede evidentemente, por sua self-indução, a passagem da descarga pelo circuito de terra em que se acha collocado, e pelo mesmo facto, obriga o *shunt* a descarga electrica para a terra pelo caminho do para-raio.

Deve-se notar tambem que o circuito de terra que vai do dynamo a terra é necessariamente de comprimento e self-indução maiores que o circuito de terra partilhado para-raio, de modo que, a este respeito igualmente, o para-raio tende a receber ou provocar a descarga electrica preferivelmente ao caminho que passa pelo dynamo ou outro apparelho.

O modo de operar do apparelho é o seguinte:

No caso de uma descarga electrica induzida uma corrente poderosa na linha L, ou aciar uma caminho para si mesmo sobre a linha L, ella ha de ter muitas salidas para a terra.

Póde-se seguir pelo braço T até o carro, e dahi a via R, ou saltar o intervalo que se para a placas P, P' e ir a terra E. Encontrar tambem um caminho pelo imán A, e o gerador G, voltando ás placas P', e dahi a terra E, mas a carga statica não ha de seguir esse caminho, em consequencia da self-indução de A, adicionada a de G, e do caminho mais livre, de self-indução menor ou nullo existente através do curto intervalo separando os electrodos P, P', até a terra E.

A scintilla ou faísca estabelece, entretanto, um caminho para a corrente do gerador G, entre as placas P, P' e põe a machina em circuito local, porém o arco, estando sob a influencia do campo magnetico do imán A, fica instantaneamente apagado e destruido, deixando a linha em sua posição normal de trabalho, e achando-se o apparelho protector prompto para receber qual-quer outra descarga.

Vê-se, pois, que o gerador G está isolado electricamente do caminho da descarga electrica, que é de caracter differente da corrente que ella produz, e fica assim preservado de deterioração.

No caso de se empregarem sobre a linha L, motores que possam igualmente ser damnificados pela descarga electrica, pondo-as em circuito local ou saltando através de seu isolamento, emprêgo disposições protectoras semelhantes; achando em todos os carros a descarga electrica um caminho de resistencia menor á sua passagem saltando através das placas P, P', collocadas em um circuito a terra, e separadas por intervallo submettido á acção de um campo magnetico ou outro systema de ruptura de arco.

E' claro que o gerador G se acha bem isolado da terra, menos através da linha que conduz á placa P'.

Em consequencia da alta self-indução do circuito através de A e de G, quantidade minima, si houver alguma, da descarga electrica sobre a linha L, póde passar por esta, sendo a resistencia daquelle caminho para a descarga muito consideravel em relação ao caminho que, partindo da linha L, atravessa o espaço entre as placas P, P', indo ter a R.

Na descripção até agora usada, representada na figura 2, nota-se pelo contrario, que o circuito ou conexão de terra partindo da linha L, através do dynamo G e indo ter a R é independente daquelle que passa pelos contactos ou electrodos do para-raio e dahi a terra, e que, além disso, o imán de ruptura de arco se acha no ultimo caminho ou ramal, de modo que sua self-inducção se adiciona á self-inducção natural daquelle circuito.

Deve-se notar mais que a conexão da terra partindo do dynamo G, sendo ella independente da que se estabelece pelos electrodos de terra P', não é necessariamente, no caso acima, de self-inducção mais fraca que o circuito de terra do para-raio.

Por consequencia, nesse caso, a descarga electrica póde achar caminho mais facil pelo gerador do que no caso de minha invenção,

pois as self-induções não estão tão boas para se estabelecer a *shunt* ou circuito da terra independentemente para a descarga electrica.

Quanto ao imán A (fig. 1) como incluído no circuito de linha principal ou em uma conexão de terra independente, por consequencia, do pressuposto, de modo que se acha constantemente em energia. Não me limito, porém, a esta disposição, pois o essencial da invenção consiste em mover o imán do para-raio do circuito que occupa na fig. 2, no circuito normal do dynamo e collocar-o em qualquer posição independente.

Portanto, entretanto, collocar o circuito de linha principal, porque pôde então ser posto em actividade pela corrente que passa sobre o mesmo caminho, e se acha constantemente em actividade, na posição que representa a figura 2, entraria somente em actividade ao pressuposto que passasse a corrente a terra, e se existisse entre os electrodos do para-raio, e dahi a terra.

Então, como reivindicado como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Os meios acima descriptos de ligar a terra um para-raio em derivacão com uma machina electro-dinamico outro apparelho de potencial; os quaes consistem essencialmente em ligar o para-raio e a machina através de uma conexão de terra commum.

2.º A combinação com uma linha electrica e uma machina dynamo ligada a mesma linha e a terra, de um para-raio consistindo em dois electrodos isolados normalmente um do outro por um espaço isolante estreito, e collocados em uma derivacão ou *shunt* ao redor do dynamo, a partir da linha até o fio de conexão separando do dynamo a terra;

3.º A combinação, com um fio de linha e apparelho, tal como motores electricos acionados pela mesma linha e através de um circuito de terra de volta de um para-raio de que uma das placas separadas ou electrodos acham-se ligados a linha e a outra placa ou electrodos, ligada a uma conexão de terra ou fio de terra, a qual fio de terra acha-se tambem ligado ao borne do dynamo, que ha de ficar normalmente ligado a terra, enquanto o outro borne se acha ligado a linha, e um mecanismo de ruptura de arco, para impeller a formação e a existencia continua de um arco entre as placas separadas do para-raio, substancialmente como foi descripto.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1893.—Como promotores, *Jules Gébaut & Leduc*.

N.º 1.599—*Mo-noria descriptiva acompanhando a petição de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma machina de cavar e assentar canos e tubos de drenagem, invenção de Oskar Edvard Hummel Haareborg, natural da Suedia, reino de Noruega.*

Referre-se a invenção a uma machina de cavar e assentar os canos, que descrevo adiante, acompanhando-me aos desenhos annexos.

Nesses desenhos a fig. 1 é uma elevação de lado da mesma machina, que representa na posição que tem quando funciona.

A fig. 2 é uma vista do plano, e a fig. 3 um perfil da mesma.

A fig. 4 é uma secção vertical da machina, representando o apparelho de cavar e assentar canos em sua posição inferior.

As figs. 5, 6 e 7 são respectivamente uma vista de plano, uma vista lateral e um perfil do mecanismo oscillante automatico, em uma escala maior.

A fig. 8 é uma secção horizontal pela engrenagem do mecanismo de governo.

A fig. 9 é uma elevação em secção da parte inferior do para-raio cortador, e a fig. 10 uma secção horizontal do mesmo.

A fig. 11 é uma elevação em secção da parte lateral de um para-raio e rtador, representando uma disposição para lubrificar o mesmo.

A fig. 10 é uma secção horizontal do suporte de base (pivot) e da armadura do mencionada para-raio, o qual está indicando por uma circumferencia pontuada, e a fig. 10 é uma elevação de frente da fig. 10.

A fig. 11 representa uma secção transversal vertical da machina.

A fig. 12 é uma vista do plano da alavanca de governo, das corbas e das polias guidoras e a fig. 13 uma elevação lateral das mesmas peças.

A fig. 14 é uma vista lateral, e a fig. 15 um perfil, de parte do mecanismo oscillante.

A fig. 16 é uma elevação dos trilhos dobradiços do suporte, com as rodas de engrenagem, e finalmente, a fig. 17 é uma secção dos mesmos.

A (figs. 1, 2, 3, 4, 16 e 17) representa a armadura geral de supporte, a qual é rectangular e se acha montada sobre rodas A' que gyram sobre trilhos dobradiços compostos de almofadas A'', formando um feixe sobre que as rodas A', A'', A'', podem passar (como se vê nas figs. 1, 16 e 17), de maneira, porém, que a armadura A possa oscillar independentemente dos trilhos dobradiços.

A oscillação da armadura A effectua-se do seguinte modo: Dá-se volta á roda de para-raio ou *sem fin a* (figs. 14 e 15) por meio da roda de mão h, fazendo-se assim mover a seguinte dentada e em uma ou outra direcção segundo o caso. No eixo da roda e existe uma pequena roda de angulo d, que de um lado endenta-se e em um seguimento de uma roda de angulo e, a qual trabalha frouxamente em um eixo f, porém formando parte integrante da manivella a, a qual achase fixada uma extremidade da haste de conexão h, enquanto a outra extremidade de h se acha fixada á alavanca i cavilhada no eixo j.

O eixo j repousa em cada extremidade sobre mancaes fixados na armadura A.

Pouco mais ou menos na parte média do eixo j, acha-se cavilhada uma outra alavanca k, a qual, por meio da haste curta de conexão e, póde manter a armadura A em linha, ou a angulo com a viga m, como representam as linhas pontuadas na fig. 11.

O outro lado da pequena roda de angulo d endenta-se com um segmento de uma roda de angulo e, cavilhada em uma extremidade do eixo f, achando-se fixada na outra extremidade do mesmo eixo a manivella n, que recebe a extremidade de uma haste de conexão, exactamente semelhante á haste k.

A outra extremidade dessa haste de conexão se acha ligada em uma alavanca exactamente semelhante a i, e assim por diante, como se acaba de descrever.

Por meio dessa disposição, a pequena roda de angulo d opera como um regulador, fazendo com que os trilhos dobradiços de cada lado da machina acompanhem o terreno, ainda que este seja desigual.

A almofada compando o trilho dobradiço é construida de modo que não possa penetrar entre as juntas dos mesmos trilhos pedra alguma, torrão de terra ou pedaço de madeira, como representam as figs. 16 e 17.

No interior da armadura A existe uma armadura int-anneliaria B, que se acha ligada á armadura A por articulações B', B' (figs. 4 e 11) e fica mantida pelas rodas dentadas A'', A'', que trabalham em segmentos dentados B'', B'', os quaes se acham cavilhados na armadura B. As rodas A'', A'' põem-se em movimento por um mecanismo oscillante automatico, construido de tal modo que a armadura B fica sempre mantida na posição vertical em linha com a valla que se trata de cavar e independentemente da armadura A.

O mecanismo oscillante automatico vem representado nas figs. 5, 6 e 7, e é da construcção seguinte:

T é um eixo que recebe seu movimento da polia motora principal de trás e, como representam as figs. 1 e 3, em que a'' indica um eixo de excentrico que, pelas rodas de

ângulo b'' e a'' e o eixo d'' , sobre que acha-se fixada a roda de ângulo de fricção e'' , pôde ser posto em movimento em uma ou outra direcção, pondo-se e'' em contacto com uma ou outra das rodas de ângulo de fricção f'' ou g'' (representadas nas figs. 3 e 4). Essas ultimas rodas f'' e g'' estão fixadas sobre o mesmo eixo que a polia motora de trás U, de que recebem o movimento, como se disse acima.

Sobre o eixo T (figs. 5, 6 e 7), está fixada uma roda dentada a' que pôde em movimento outra roda dentada b' parafusada sobre o eixo c' .

Este ultimo eixo c' é susceptível de ser movido para cima e para baixo pela alavanca d' enquanto gyra o eixo c' , comunicando-se assim movimento pelas rodas e' , e' à roda f' , em uma ou outra direcção, conforme o caso.

De f' o movimento transmite-se pelo eixo g' , à roda de parafuso h' , que pôde em movimento o segmento de roda i' , e, por consequente, o eixo j' , com sua manivella k' . Na manivella k' , acha-se fixada uma extremidade da haste de conexão l' , estando a outra extremidade de l' fixada na alavanca (de engate e desengate) m' , por cujo meio a roda de ângulo de fricção n' ou o' fica comprimida contra a roda de fricção p' , cavilhada na extremidade inferior do eixo T.

Girando a roda de fricção p' com o eixo T, o movimento communica-se à roda de fricção n' , si esta for comprimida ou apertada contra p' , ou a roda o' , no caso de se comprimir esta ultima contra p' , o que força o eixo q' a se mover em uma ou outra direcção.

Sobre o eixo q' existe uma roda de parafuso r' , (representada nas figs. 3 e 7) que endenta-se com as rodas s' , s' , fixadas nos eixos t' , t' , (figs. 7 e 8), sobre que acham-se igualmente fixadas as rodas dentadas A'''' , A'''' , (fig. 11), as quaes trabalham nos segmentos dentados B'' , B'' . Por essa disposição, as rodas A'''' , A'''' gyram em uma ou outra direcção, obedecendo ao movimento para cima ou para baixo da alavanca d' . Este movimento da alavanca d' effectua-se automaticamente pelo peso u' (figs. 6 e 7), supreso na extremidade da alavanca v' , articulada na armadura x' , que a haste y' mantem sempre parallelamente à linha de centro da armadura B.

Assim que B está fóra de prumo, a armadura x' se desvia igualmente, e a haste y' , a qual fica mantida a prumo pelo peso u' , empurra, pelo intermediario da alavanca z' , a alavanca d' em uma ou outra direcção, pondo as engrenagens em movimento. Assim a armadura B se conserva sempre em posição vertical sem outra intervenção.

No interior da armadura B acha-se uma armadura C, que supporta o apparelho de cavar, assentar tubos e transportal-os, adiante descripto. (Figs. 1, 2, 3, 4, 9, 10 e 11.)

A armadura C está disposta de modo a se poder abaixar e levantar no interior da armadura B, por meio de quatro rodetes c' , c' , c' , c' , que funcionam para cima e para baixo em quatro cremalheiras dentadas B'' , B'' , B'' , B'' .

Os rodetes c' , c' , c' , c' , recebem seu movimento do eixo motor de trás, sobre que se acha fixada a polia U, sendo o movimento communicado pelas rodas de ângulo h'' e i'' (figs. 3 e 4) e o eixo j'' à roda de ângulo k'' que faz marchar as rodas de ângulo l'' e m'' em direcções oppostas sobre o eixo n'' . No mesmo eixo n'' , e entre i'' e m'' , existe uma luva de engate o'' , que se pôde descolocar de i'' a m'' , emparelhando assim uma ou outra daquellas rodas de ângulo com o eixo n'' , o que faz este ultimo gyra em uma ou outra direcção.

Em cada lado do eixo n'' acha-se fixa uma roda de parafuso p'' e q'' , as quaes engatam com as rodas r'' e s'' (fig. 11), achando-se estas ultimas collocadas nos mesmos eixos que os rodetes c' , c' , c' , c' , já mencionados.

A descolocação do engate c'' effectua-se pela manivella dupla t'' (fig. 4), a qual, pelo intermediario das hastes u'' e v'' , pôde ser actuada pela alavanca de mão O.

Aquelle mecanismo permite levantar ou abaixar a armadura C de modo a se adaptar ao transporte e ao trabalho, assim como para variar a profundidade da valla a cavar.

Dé um arado solidamente fixado na armadura B, e destinado a limpar o terreno de qualquer desigualdade que exista em frente do apparelho de cavar.

Este ultimo se compõe de um parafuso sem fim (de Archimedes) de aresta aguda C'' (figs. 4, 9 e 10), que recebe seu movimento do eixo motor de frente C''' , por meio de rodas de ângulo p'' e q'' (fig. 11), e se pôde em marcha ou se faz parar por meio de uma alavanca de mão r (fig. 11) e de um engate s á vontade do conductor superior.

O parafuso cortador C'' acha-se, em seu lado de traz, coberto no seu comprimento inteiro por chapas protectoras t'' (figs. 9 e 10), que impedem a terra de cahir por detrás do mesmo parafuso.

Aquellas chapas estão solidamente fixadas na armadura C.

Para reduzir a fricção entre o parafuso cortador e a chapa protectora t'' , disponho por detrás do mesmo parafuso, perto de sua extremidade inferior, dous cylindros u'' u'' , como se vê nas figs. 1, 4, 9 e 10.

O parafuso cortador C'' acha-se coberto em seu lado de frente por chapas protectoras, sómente na parte que se prolonga em cima do solo, afim de impedir a terra de cahir adeante do mesmo parafuso.

Para conseguir esse resultado, ato á armadura B, por meio da haste de conexão e das articulações E' , E'' e E''' , um anteparo semi-cylindrico E (figs. 4, 9 e 10), disposto de tal modo que a aperta contra o parafuso por seu proprio peso, e pôde-se elevar acima e se afastar do mesmo, si o parafuso levantar alguma pedra grande ou torrão, permitindo assim que aquellas pedras ou torrões passem entre o parafuso e o anteparo, sem se interromper o trabalho.

Como o parafuso cortador C'' se move para cima e para baixo com a armadura C, em quanto o anteparo E se acha fixo na armadura B, a terra cahiria assim que chegasse á extremidade superior do anteparo E, todas as vezes que o parafuso estivesse em uma posição superior; para evitar este inconveniente, colloco outro anteparo semi-cylindrico F (figs. 4, 9 e 10) exteriormente ao anteparo E, fixando aquelle segundo anteparo á armadura C por meio de articulações F' e de uma mola espiral F'' , de tal modo que o anteparo F aperta em cima contra o anteparo E e o parafuso cortador C'' , sendo disposto de modo a trabalhar livremente para cima e para baixo exteriormente ao anteparo E, e permitindo no mesmo tempo que as pedras e torrões passem entre elle e o parafuso.

Nas figs. 10^a, 10^b e 10^c representei uma disposição pela qual o parafuso cortador pôde ser convenientemente lubrificado.

Consiste em um copo de azeite z , que communica por um tubo z' , com o supporte de fundo z'' do parafuso, podendo-se assim impellir um lubrificante até o mesmo supporte.

G é uma celha ou conducto de transporte, sobre cujo fundo passa a correia G'.

A celha G parte da extremidade superior do parafuso cortador e passa horizontalmente para trás até um plano inclinado H, que se pôde virar para a esquerda ou para a direita, de modo a despejar o pó que se escapa da celha na valla, ou fóra da valla praticada pela machina.

A correia G' recebe seu movimento do cylindro I, o qual é posto em movimento pelo eixo J, por meio de uma cadeia k.

L é o assento do conductor superior da machina; e M, o assento do conductor inferior.

O plano inclinado H pôde ser actuado pelo conductor inferior por meio da alavanca de mão N.

A machina se abaixa e se ergue, assim como se governa, pela alavanca de mão O, actuada pelo conductor superior.

O mecanismo de pôr em marcha, parar e inverter o movimento horizontal da machina actua-se pela alavanca de mão P que está ao alcance, tanto do conductor inferior como do conductor superior. Aquelles mecanismos hão de ser descriptos adiante.

A construcção da parte da machina destinada a assentar os canos é a seguinte:

Por detrás do parafuso cortador C'' e nas chapas protectoras t'' , acham-se simetricamente fixadas duas chapas de ferro quadradas parallelas f'' , f'' (figs. 1, 3 e 4), que partem da extremidade inferior do parafuso cortador e se prolongam até pequena distancia em cima do solo quando o mecanismo cavador está em sua posição mais baixa, sendo dispostas de tal modo que deixam livre o espaço exactamente necessario para o movimento de vae-e-vem da armadura B.

Aquellas chapas são separadas por um intervalo pouco menor que o diametro do parafuso cortador, de maneira a poderem passar livremente na valla praticada pelo parafuso e impedir a terra de cahir na valla antes de ficarem assentados os canos.

O mencionado intervalo é comtudo bastante grande para dar passagem aos maiores canos que se costuma usar.

Entre as chapas f'' , f'' está fixada uma chapa guiadora curva g'' , g'' (fig. 4), destinada a conduzir os tubos até ao fundo da valla.

A extremidade inferior dessa chapa é dotada de uma ponta arredondada que marca o fundo da valla que deve receber as secções de canos e impride estes de cahir nos lados.

Afim de garantir que os tubos de dimensões designaes se assentem exactamente em linha e no meio da valla, emprego um guia curvo em forma de V (Q), que repousa sobre a extremidade superior dos canos no plano inclinado entre as chapas f'' , f'' (como se vê na fig. 3).

O guia Q tem a mesma curvatura que g'' , g'' e pôde-se approximar ou se afastar deste por meio da alavanca de mão R, que está no alcance do conductor inferior ou fornecedor de canos.

Pelo facto de se erguer a alavanca R, o guia Q permite aos tubos de grande diametro penetrar no plano inclinado destinado aos canos; geralmente, porém, quando se opera com canos do mesmo diametro, o guia Q repousa sempre sobre o topo destas, que faz chegar em linha ao fundo da valla.

Para aterrar as cavidades ou depressões que possam existir no fundo da valla, de modo a obter um leito solido para assentamento dos tubos, a machina é dotada de um apparelho destinado a encher de areia aquellâs depressões. Este apparelho vem representado na fig. 4, em que s é um cylindro que, pela acção de uma mola s' , fica comprimido contra o fundo da valla directamente por detrás do anteparo da parte de trás do parafuso cortador. Aquelle cylindro acha-se fixado em uma alavanca h'' , articulada em i'' e communicando com a valvula k'' que fecha a abertura do fundo do reservatorio de areia l'' , pela haste j'' .

Quando o cylindro s encontra uma cavidade ou depressão no solo, cahie nella e abre a valvula k'' , fazendo escapar-se areia pelo funil m'' , de onde a mesma areia segue pelo tubo n'' até ao fundo da valla. Então o cylindro o'' a comprime nas depressões, sendo removido o excesso de areia pelo arado p'' .

Para impedir a agglomeração de areia no interior do tubo n'' , doto este ultimo de uma haste q'' , a qual, posta em movimento por uma engrenagem, se abaixa e se eleva continuamente no tubo n'' . n'' é uma corda que parte da alavanca da valvula k'' e se estende até ao alcance do conductor inferior, de maneira que este pôde, em qualquer tempo, parar a queda da areia puxando pela corda, cuja extremidade suspende depois a um gancho.

A minha machina é tambem dotada de um apparelho que fornece uma fita continua de papel especialmente preparado sobre o tipo

dos canos, afim de impedir a terra de cahir pelas aberturas existentes entre os mesmos. o que se consegue do modo seguinte: t'' é uma correia de borracha que passa sobre os cylindros u''' e v''' , recebendo seu movimento do cylindro u''' , o qual põe-se em movimento pela engrenagem do eixo J, com velocidade tal que uma fita de papel possa ser fornecida ao fundo da valla, entre a correia t''' e uma chapa de ferro x''' exactamente a mesma velocidade que a do movimento da machina. Por meio de uma haste o^4 , articulada no eixo movel b^4 e dotada de uma roda c^4 , o conductor inferior pôde endireitar os canos que ficam em postos obliqua zente na valla.

A engrenagem para o movimento para deante é o mecanismo de impulsão dispõe-se como se segue:

A roda sem fim X (representadas nas figs. 7 e 8) acha-se parafusada no eixo T e põe em movimento a roda de dentes (helicoidaes) Y.

Entre os raios da roda Y existem duas rodas de angulo que trabalham frouxamente sobre os pinos q e endentam-se com as rodas de angulo r e s ; r está parafusada no eixo t , enquanto s está frouxa no mesmo eixo, fazendo porém parte da roda dentada u , a qual por meio da cadeia x põe em movimento a roda principal A' do lado esquerdo da machina, sendo a roda principal do lado direito da mesma posta em movimento pela roda dentada v , engatada com o eixo t pela garra y .

A impulsão dá-se do modo seguinte:

As rodas a^1 , 2 e b^2 , representadas nas figs. 12 e 13, são actuadas pela alavanca de mão O.

A corda a^2 , partindo da alavanca O, passa sobre as dornas ou polias guidoras c^2 , d^2 , e dahi sobre a polia e^2 , fixada na armadura h^2 . Esta armadura h^2 fica mantida em posição pelo rodete i^1 (fig. 11) que trabalha entre as cremalheiras j^2 , fixadas na armadura B e K^2 , fixada na armadura C. Da polia guidora e^2 , a corda a^2 sob e sobre a polia guidora f^2 , a qual está fixa na armadura B, e dahi desce sobre a polia semelhante g^2 , fixada na armadura B. Dessa ultima polia guidora, a corda passa sobre outra polia existente na armadura A, indo dahi a alavanca de engate n^2 (fig. 5). A corda b^2 passa exactamente do mesmo modo sobre polias guidoras, indo ter á alavanca l^2 . As polias se acham dispostas daquella maneira afim de manter sempre as cordas igualmente entesadas, quando a armadura C se levanta e se abaixa no interior da armadura B.

As alavancas l^2 , n^2 , ficando assim ligadas á alavanca de mão O pelas cordas a^2 e b^2 , podem facilmente ser actuadas pelo conductor superior, movendo-se simplesmente a meacionada alavanca em uma ou outra direcção.

No eixo dotado da alavanca l^2 , n^2 , fixa-se tambem uma alavanca de manobra o^2 , como representa a fig. 8. Essa alavanca achando-se collocada entre os engates p^2 e q^2 , vê-se que basta um ligeiro movimento de o^2 em uma ou outra direcção para desunir os engates.

A luva p^2 é dotada de linguetas que se ligam na roda dentada u , de modo que ambas giram juntamente; fazendo-se, porém, parar p^2 , u para igualmente; a roda de angulo p roda sobre s , e por conseguinte põe em movimento mais rapido a roda de angulo r , assim como o eixo t e a roda dentada v .

Como a roda dentada u põe em movimento a roda principal esquerda, e v a roda principal direita, segue-se que, no caso precedente, a machina dará volta para a esquerda.

Si, pelo contrario, for parado o eixo t e pelo mesmo facto a roda v , voltando-se u , a machina dará volta para a direita.

Essa parada da roda dentada de direita ou de esquerda effectua-se por meio de freios ordinarios com chapa de fricção, em que cada chapa alternada e ajustada sobre as luvas p^2 e q^2 com espaços para cada lingueta das mesmas, enquanto as outras chapas se ajustam nas mangas

r^5 e s^2 , tambem dotadas cada uma de duas linguetas e havendo igualmente espaços reservados nas chapas.

Afim de impedir aquellas mangas de gyrar, dotam-se de projecturas que se alojam em aberturas praticadas no anteparo estacionario t^1 .

As molas espiraes situadas nas costas das luvas servem para reunil-as assim que ficam libertadas da pressão da alavanca de engate em seu lado de frente, andando por consequencia a machina em linha recta.

Si, porém, a garra p^2 for impellida para trás pela alavanca de engate, as luvas hão de primeiramente desunir-se e, continuando a impulsão para trás, as chapas das luvas hão de apertar contra as chapas de fricção entre ellas, e a luva p^2 ficará impedida de gyrar.

A machina dará então volta para a esquerda, como ficou explicado acima.

Si, pelo contrario, a alavanca impellir para trás a luva q^2 , os engates se desunirão ainda de novo; ficando, porém, a impellido q^2 ainda mais para trás, as chapas dessa luva apertaão contra as chapas de fricção que ficam mantidas pela manga s^2 , e em consequencia a luva q tomará o estado de repouso; ora, como essa luva se acha ligada ao eixo t pela manga intermediaria u^2 , o eixo t ficará parado, e a machina dará volta para a direita.

A alavanca de mão m^2 com a haste de conexão e^2 (figs. 5 e 8), a alavanca de manobra Z e a luva de engate Y servem para fazer parar a machina quando se poem cavallos nella para transporta-la de um campo a outro.

A machina pode receber o movimento, por exemplo, de uma machina de vapor por um cabo de transmissão, ou por uma correia.

Em resumo, reivindicando como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina de cavar e assentar tubos ou canos de drenagem; a combinação de uma armadura de suporte montada sobre rodas A', que rodam sobre trilhos dobradiços compostos de almofadas de elos A'', sobre que as rodas A', A'', A''' podem passar, de tal modo que a armadura A pôde receber um movimento oscillante independentemente dos trilhos dobradiços, por meio do mecanismo descripto acima e representado nas figs. 14 e 15, substancialmente como foi explicado e para o fim especificado;

2º, em uma machina de cavar e assentar canos, a combinação de uma armadura de suporte A, rodas A', A'', A''' rolando sobre trilhos dobradiços e recebendo movimento de um mecanismo oscillante e dotadas de um mecanismo oscillante trabalhando automaticamente (representado nas figs. 5, 6, 7 e 18), de tal modo que uma armadura interior B fica sempre mantida na posição vertical em linha com a valla para cavar, e independente da armadura A, substancialmente como foi descripto e para o fim especificado;

3º, em uma machina de cavar e assentar canos, a combinação de uma armadura de suporte A, rodas A', A'', A''' trilhos dobradiços A''', uma armadura interior B, um mecanismo oscillante e de balanço automatico, e uma terceira armadura C, representada nas figs. 4 e 11, adaptada para se abaixar e erguer dentro da armadura B, por meio de rodas dentadas C', C'', C''', e cremalheiras dentadas B''', B''', B''', substancialmente como foi descripto acima e para o fim especificado;

4º, em uma machina de cavar e assentar canos, a combinação de uma armadura de suporte A, rodas A', A'', A''' trilhos dobradiços A''', uma segunda armadura B, um mecanismo oscillante e de balanço automatico, uma terceira armadura C, sobre que se acha montado o parafuso cortador C'', que recebe um movimento do eixo motor de frente C''' e, como representado nas figs. 4, 9 e 10, é dotado de chapas protectoras E e F e de cylindros de fricção u^1 , u^1 , substancialmente como foi descripto acima, e para o fim especificado;

5º, em uma machina de cavar e assentar telhas, a combinação de uma armadura de

supporte A, rodas A', A'', A''' trilhos dobradiços A''', uma segunda armadura B, um mecanismo oscillante e de balanço automatico, uma terceira armadura C, um parafuso cortador C'', uma celha ou conducto de transporte G, com uma correia G', e um plano inclinado de direcção H, representado na fig. 4, substancialmente como foi descripto acima e para o fim especificado;

6º, em uma machina de cavar e assentar canos, a combinação de uma armadura de suporte A, rodas A', A'', A''' trilhos dobradiços A''', uma segunda armadura B, um mecanismo oscillante e de balanço automatico, uma terceira armadura C, um parafuso cortador C'', uma celha de transporte G, com uma correia G' e um plano inclinado de direcção H, um mecanismo de assentar canos representado na fig. 4, com uma chapa guidora curva g''' , uma guia Q, uma alavanca de mão R, uma haste a^4 e um aparelho t''' para fornecer uma fita continua de papel sobre a superficie dos canos, substancialmente como foi descripto acima e para o fim especificado;

7º, em uma machina de cavar e assentar canos, a combinação de uma armadura de suporte A, rodas A', A'', A''' trilhos dobradiços A''', uma segunda armadura B, um mecanismo oscillante e de balanço automatico, uma terceira armadura C, um parafuso cortador C'', uma celha de transporte G com uma correia G', um plano inclinado de direcção H, um mecanismo de assentar canos, um movimento de engrenagem para fazer andar para deante, e um mecanismo de governo, como se descreveu acima e representam as figs. 7, 8, 11, 12 e 13, substancialmente como se explicou e para o fim especificado neste relatório;

8º, uma machina de cavar e assentar canos de drenagem, substancialmente como foi descripto e para o fim especificado neste relatório.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1893.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 1.601—Relatorio em duplicata de um novo invento no Brazil, para alvejar a roupa de uso domestico, o qual seu autor denominou—*Lavadeira Economica Domestica*

O aparelho figurado na planta annexa, desenho A, representa-o fechado; B, em corte; C, em forma dispositiva interna.

Seu uso é o mais simples e economico; com o emprego de 150 a 200 grammas de sabão qualquer e meia onça de carbonato de sodio ou borax, em uma hora, sobre um bom fogo de fogão ou de trempe, lavará a menor, cujas dimensões são: 32 < 36 c/m, de 30 a 60 peças (conforme os seus tamanhos) de roupa de uso domestico e as maiores quantidades em proporção.

O aparelho é de formato redondo, constituindo a peça n. 1 a tampa; o n. 2, o regador; o n. 3, o cano que se liga á peça n. 2; o n. 4, linha indicativa da quantidade de agua que se deverá applicar no aparelho, quando em uso; o n. 5, chapa redonda, que pelo centro se liga ao cano n. 3; o n. 6, fita circular ligada no centro inferior á chapa n. 5, onde se colloca o sabão e a soda; o n. 7, os escoadores (quatro), podendo mesmo ser tres, que dão passagem á agua para deoar a roupa.

O caracteristico da presente invenção consiste:

1º, formato redondo, conforme a fig. A;
2º, cano de coador ligado á peça n. 5, conforme a fig. B, traços 2, 3, 5, 6 e 7.

Todos osapparellhos são construidos de folha de Flandres apropriada e de ferro galvanizado.

Capital Federal, 9 de maio de 1893.—*Manoel L. de Mesquita*.

Rio de Janeiro -- Imprensa Nacional -- 1893